



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE NOTAS E DE REGISTRO DO ESTADO DE GOIÁS

A Excelentíssima Senhora Desembargadora Beatriz Figueiredo Franco, Presidente da Comissão de Seleção e Treinamento, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no artigo 236, § 3º, da Constituição Federal; a Resolução nº 81/2009 alterada pela Resolução nº 122, de 26 de outubro de 2010 e Resolução nº 187, de 24 de fevereiro de 2014 do Conselho Nacional de Justiça, e legislação pertinente, torna pública a abertura de inscrições para o Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegação de Serviços Notariais e Registrais do Estado de Goiás, que passará a ser regido pelas regras consolidadas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O concurso público, para provimento ou remoção na atividade extrajudicial de notas e de registro, será regido por este edital e executado pela Fundação VUNESP, contratada para este fim pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

1.2 O presente concurso público destina-se ao preenchimento de 292 vagas de outorga das delegações de notas e de registro, sendo reservadas aos candidatos com deficiência 5% (cinco por cento) das vagas previstas neste edital, das quais 2/3 (dois terços) para provimento e 1/3 (um terço) para remoção.

1.3 A seleção para a outorga de delegação de que trata este edital, tanto para provimento, quanto para remoção, compreenderá as seguintes etapas: a) primeira etapa – uma prova objetiva de seleção; b) segunda etapa – uma prova escrita e prática; c) terceira etapa – comprovação de requisitos para outorga das delegações; d) quarta etapa – composta das seguintes fases: I – exame psicotécnico e exame médico; II – análise da vida pregressa; III – entrevista pessoal (A Comissão de Concurso poderá realizar entrevistas com os candidatos, sem caráter eliminatório, levando em consideração o resultado da análise da vida pregressa e do exame psicotécnico e exame médico); e) quinta etapa – prova oral; f) sexta etapa – avaliação de títulos.

1.4 A participação do candidato em cada etapa ocorrerá, necessariamente, após habilitação na etapa anterior.

1.5 Além das etapas descritas no item 1.3 deste edital, o concurso contemplará, ainda, a perícia médica a ser realizada nos candidatos que se declararem com deficiência e a avaliação dos candidatos inscritos e que se declararem como pessoas negras.

1.6 O presente edital será publicado por três vezes no Diário da Justiça Eletrônico e somente poderá ser impugnado no prazo de 15 dias da sua primeira publicação.

2. DAS ATRIBUIÇÕES

2.1 As atribuições referentes aos serviços notariais e de registro são as estabelecidas na Lei Federal nº 8.935/1994 e alterações e demais legislações que regulam essas atividades.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

3. DAS COMISSÕES DE CONCURSO

3.1 A Comissão de Concurso do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás é composta: **Titulares:** Desembargador Marcus da Costa Ferreira, Presidente; Dra. Vanessa Estrela Gertrudes, Juíza de Direito; Dr. Élcio Vicente da Silva, Juiz de Direito; Dr. Reinaldo Alves Ferreira, Juiz de Direito; Dra. Jacqueline Cozac Bomfim Lima, Tabelionato de Notas, de Protestos de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos, de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Abadia de Goiás; Dr. Rodrigo Barbosa Oliveira e Silva, Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Aparecida de Goiânia; Dr. Flávio Cardoso Pereira, Promotor de Justiça, Titular da 89ª Promotoria de Justiça de Goiânia, e Geral de Justiça; Dr. Murilo Guedes Chaves, representante da Ordem dos Advogados do Brasil. **Suplentes:** Desembargadora Carmecy Rosa Maria Alves de Oliveira; Dr. Rodrigo de Silveira, Juiz de Direito; Dra. Mônica César Moreno Senhorelo, Juíza de Direito; Dra. Camila Nina Erbetta Nascimento, Juíza de Direito; Dr. Mateus da Silva, 1º Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas da Comarca de Goiânia; Dra. Evelyn Aida Tonioli Valente, Registro Civil de Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas com atribuições de Tabelionato de Notas de Caldas Novas, Goiás; Dra. Lilian Conceição Mendonça de Araújo, Promotora de Justiça; Dra. Talita Silvério Hayasaki, representante da Ordem dos Advogados do Brasil.

3.2 A Comissão de Concurso da Fundação VUNESP é composta pelos seguintes Membros: Professor Doutor Renato Eugênio da Silva Diniz, Professora Mestre Rosemary Spassatempo, Professora Ana Cristina Barboza da Silva e Professor Ricardo Soares Dantas.

3.3 Fica impedido de compor as Comissões do Concurso, bem como as bancas examinadoras por elas formadas, ainda que na condição de suplente, aquele que tiver parente consanguíneo ou afim, na linha reta ou colateral, até o segundo grau, inscrito no concurso público. O impedimento deverá ser comunicado ao Presidente da Comissão do Concurso, no caso de seus membros, ou da Fundação VUNESP, no caso de membros da Comissão da Fundação VUNESP e suas bancas examinadoras, para a imediata substituição e demais providências.

4. OUTORGA DAS DELEGAÇÕES

4.1 A outorga das Delegações, em ambos os critérios de ingresso na titularidade do serviço (provimento e remoção), far-se-á rigorosamente de acordo com os princípios definidos para o preenchimento das vagas pelo artigo 236, § 3º, da Constituição Federal, cujo teor se transcreve: “O ingresso na atividade notarial e de registro depende de concurso público de provas e títulos, não se permitindo que qualquer serventia fique vaga, sem abertura de concurso de provimento ou de remoção, por mais de seis meses”; de acordo, também, com o disposto na Resolução CNJ nº 81/2009.

4.2 Dois terços das vagas serão destinados aos candidatos a provimento que atendam aos requisitos legais previstos nos artigos 14 e 15, § 2º, da Lei Federal nº 8.935/94. Um terço das vagas será destinado a candidatos à remoção, que já exerçam titularidade de registro ou notarial no Estado de Goiás há mais de 02 (dois) anos e atendam aos requisitos legais previstos no artigo 17 da Lei Federal nº 8.935/94.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

4.3 As serventias ofertadas no Edital serão ordenadas cronologicamente pela data de vacância, decorrente da extinção da delegação prevista no artigo 39 da Lei nº 8.935/94, e se houver empate ou não for caso de vacância, pela data de criação do serviço. Persistindo o empate, nos casos em que ambas as vacâncias tenham ocorrido na mesma data, e também forem da mesma data a criação dessas serventias, o desempate se dará por meio de sorteio público que poderá ser virtual, com prévia publicação de editais para conhecimento.

4.4 Serão reservadas 20% (vinte por cento) das vagas aos candidatos negros e 5% (cinco por cento) as pessoas com deficiência das serventias oferecidas neste Edital. A cada 20 (vinte) vagas reservar-se-á 01 (uma) para provimento ingresso pelas pessoas com deficiência e 04 (quatro) para provimento ingresso pelos candidatos negros, mediante sorteio público que poderá ser virtual das serventias destinadas a estes candidatos, dentre todas as serventias oferecidas no concurso, sorteio que será oportunamente designado.

4.4.1 Caso a aplicação do percentual de 20% das vagas para candidatos negros resulte em número fracionado, será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos). Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas a candidatos negros. A lista específica servirá unicamente para a convocação dos candidatos às vagas reservadas.

4.4.2 O sorteio público das serventias reservadas será realizado alternadamente, sendo: 01 (uma) vaga aos candidatos com deficiência e 04 (quatro) vagas aos candidatos negros, repetindo-se o procedimento até encerrar o número de serventias destinadas aos candidatos com deficiência e aos candidatos negros.

4.4.3 Uma vez reservadas as serventias que serão ofertadas aos candidatos negros e aos candidatos com deficiência, na forma do item 4.4, todas as demais serventias serão ofertadas àqueles que preencherem os requisitos legais para provimento ou remoção.

4.4.4 O candidato negro e o candidato com deficiência aprovado será classificado em lista geral de todos os candidatos e em lista específica de candidatos negros e de candidatos com deficiência que concorrem às serventias reservadas, e quando da realização da audiência pública de escolha das serventias, todos eles serão chamados a escolher, obedecendo-se à rigorosa ordem de classificação final.

4.4.5 A escolha, pelo candidato negro e pelo candidato com deficiência, de vaga destinada aos candidatos em geral implicará em imediata renúncia de sua inclusão na lista dos aprovados para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência e negros.

4.4.6 As serventias ofertadas aos candidatos negros e candidatos com deficiência, que não forem providas por falta de candidato com deficiência ou negro, por falta de escolha ou outro motivo, poderão ser providas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

4.4.7 Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá estar ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e das condições necessárias para a realização das provas.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

5. DOS PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO COMO CANDIDATO NEGRO

5.1. Das vagas destinadas deste edital e das que vierem a ser criadas no curso do certame, 20% (vinte por cento) serão reservadas aos candidatos negros.

5.2 Poderão concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros aqueles que no ato da inscrição se autodeclararem pretos ou pardos, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

5.2.1. Para concorrer às vagas referidas no item 5.1, o candidato deverá:

a. indicar em sua ficha de inscrição essa condição;

b. transmitir os dados da inscrição;

c. acessar, no período de **06/08/2021 a 07/09/2021**, o “link” próprio da página deste Concurso, no site da Fundação VUNESP – www.vunesp.com.br; preencher a autodeclaração - **anexo I** para fins de concorrência à reserva de vagas aos negros, imprimir, assinar, a acessar a “área do candidato” e enviar por meio digital (nas extensões “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”).

5.3 As listagens dos candidatos negros “deferidos” e “indeferidos” serão disponibilizadas nos sites www.tjgo.jus.br e/ou www.vunesp.com.br em **22/09/2021**.

5.3.1 Nos 2 (dois) dias seguintes à publicação do indeferimento que trata o item anterior, o candidato poderá interpor recurso dirigido à Comissão de Concurso da Fundação VUNESP, acessando o site www.vunesp.com.br, na página específica do concurso público, seguindo as instruções ali contidas.

5.3.2 Analisados os recursos interpostos com base no subitem 5.3.1 deste Edital, será publicada no “site” da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), com data prevista de **01/10/2021**, lista dos recursos “deferidos” e “indeferidos”, não podendo, em nenhuma hipótese, sofrer alteração no momento de realização da prova.

5.3.3 Não haverá recurso relativamente ao resultado divulgado no subitem 5.3.2 deste Edital.

5.4 Os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que tange ao conteúdo, avaliação, horário e local de aplicação das provas e dos exames e às notas mínimas exigidas.

5.5 A autodeclaração terá validade somente para este concurso.

5.6 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.

5.7 Comprovando-se falsa a declaração, o candidato será eliminado do concurso e, se tiver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua nomeação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

5.8 O processo de verificação da falsidade da declaração de que trata o item 5.7 poderá ser iniciado a qualquer tempo por provocação ou por iniciativa da Administração Pública.

5.9 O candidato que optar por concorrer às vagas reservadas aos negros ainda que aprovado dentro do número de vagas oferecidas à ampla concorrência, submeter-se-á, à avaliação da Comissão de Avaliação que emitirá parecer quanto à veracidade da autodeclaração prestada no ato da inscrição preliminar quanto à condição de pessoa preta ou parda e o fenótipo do candidato.

5.9.1 A Comissão de Avaliação e a data da avaliação serão designadas em data oportuna.

5.9.2 A avaliação da Comissão de Avaliação quanto à condição de pessoa preta ou parda considerará os seguintes aspectos:

- a. informação prestada no ato de inscrição quanto à condição de pessoa preta ou parda;
- b. fenótipo do candidato verificado pessoalmente pelos componentes da Comissão.

5.9.3 O candidato será considerado não enquadrado na condição de pessoa preta ou parda quando:

- a. não comparecer perante a Comissão de avaliação na data designada;
- b. a maioria dos integrantes da Comissão considerar o não atendimento do quesito cor ou raça por parte do candidato.

5.10 O candidato não enquadrado na condição de pessoa preta ou parda será comunicado do resultado ao final da avaliação.

5.11 Caso o candidato não seja enquadrado na condição de pessoa preta ou parda, será excluído do certame.

5.12 Da decisão da Comissão de Avaliação caberá recurso à Comissão do Concurso da Fundação VUNESP, no prazo de até dois dias contados a partir do dia seguinte da ciência da comunicação ao candidato.

5.13 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

5.13.1 Além da reserva que trata o subitem 5.2, os candidatos negros poderão optar por concorrerem às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, de acordo com a sua classificação no concurso.

5.14 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas a candidatos negros.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

5.15 Os candidatos negros aprovados para as vagas a eles destinadas e às reservadas para pessoas com deficiência, convocados concomitantemente para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas.

5.15.1 Na hipótese de que trata o item anterior, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas aos negros.

5.15.2 Na hipótese de o candidato aprovado tanto na condição de negro, quanto na de deficiente, ser convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato negro, ou optar por esta, na forma do subitem 5.15, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao candidato com deficiência.

5.16 Em caso de desistência ou eliminação de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

5.17 Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.

5.18 A cada etapa a Comissão de Concurso da Fundação VUNESP fará publicar, além da lista geral de aprovados, listagem composta exclusivamente dos candidatos negros que alcançarem a nota mínima exigida.

6. DOS PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E SOLICITAÇÃO PARA ATENDIMENTO ESPECIAL

6.1 A documentação comprobatória para concorrer a uma das vagas reservadas aos candidatos com deficiência e/ou para ter deferida solicitação relativa a tempo adicional ou condição especial para a execução da prova objetiva ou escrita e prática, é a seguinte:

I - vagas reservadas aos candidatos com deficiência - laudo médico original, de responsabilidade exclusiva do candidato, emitido por órgão oficial que ateste o tipo de deficiência e o seu grau, com expressa referência ao Código Internacional de Doenças (CID 10) bem como a provável causa da deficiência. A data de emissão do laudo médico deverá ser de, no máximo, 6 (seis) meses antes da data de publicação do Edital de Abertura do Concurso.

II - solicitação de tempo adicional para a realização da prova de seleção ou escrita e prática - laudo médico emitido por médico especialista na área de deficiência do candidato, contendo, também, se for o caso, justificativa/parecer para a necessidade de tempo adicional para a realização da prova objetiva.

6.2 O candidato que deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, no ato da inscrição, deverá:

I - acessar, no período de 06/08/2021 a 07/09/2021, o "link" próprio deste Concurso, no "site" da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

II - preencher, total e corretamente, o requerimento relativo à inscrição, com dados ali solicitados, especialmente:

- a. especificar/indicar o(s) tipo(s) de deficiência(s) que possui;
- b. indicar, se necessário, qual(quais) ajuda(s) e condição(ões) específica(s) necessária(s) para a realização da prova objetiva ou escrita e prática, conforme discriminado no item 6.3 deste Edital, inclusive de tempo adicional para sua execução;

III - acessar a "área do candidato" e enviar a documentação comprobatória especificada nos itens I e II, do item 6.1 deste Edital por meio digital (nas extensões "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg").

6.3 As provas e as condições específicas para realização da prova poderão, conforme o caso, envolver as seguintes ações:

I - ao candidato com deficiência visual:

a. ambiente:

a.1. que solicitar prova objetiva ou escrita e prática impressa em caracteres ampliados, a Fundação VUNESP fornecerá na fonte Arial e corpo 24.

II - ao candidato com deficiência auditiva:

a. que solicitar (para a prova objetiva ou escrita e prática, fiscal intérprete de LIBRAS (nos termos da Lei Federal nº 12.319, de 1º de setembro de 2010, preferencialmente com habilitação no exame de proficiência em LIBRAS - PRÓ-LIBRAS), a Fundação VUNESP o fornecerá; e/ou

b. que solicitar (para a aplicação da prova objetiva ou escrita e prática. Uso de aparelho auricular, a Fundação VUNESP autorizará a utilização, desde que sujeita à inspeção e aprovação, no dia dessa prova.

III - ao candidato com deficiência física, a Fundação VUNESP fornecerá, ao candidato que solicitar, nos termos de seu pedido:

a. mobiliário adaptado, bem como espaços adequados para a realização da prova;

b. designação de fiscal para auxiliar no manuseio da prova e para transcrição das respostas;

c. facilidade de acesso às salas da prova e demais instalações relacionadas a este Concurso.

6.4 A(s) solicitação(ões) de participação como pessoa com deficiência, a(s) solicitação(ões) de ajuda e/ou de condições específicas para a realização da prova objetiva ou escrita e prática, bem como a solicitação relativa ao tempo adicional para a realização da prova objetiva ou escrita e prática, serão analisadas e o seu resultado publicado no "site" Fundação VUNESP.

6.4.1 O resultado mencionado no item 6.4. deste Edital, a ser divulgado na data prevista de 22/09/2021, no "site" da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) – conterá relação, em ordem alfabética dos candidatos, com o(s) deferimento(s) e o(s) indeferimento(s) relativos:

I - aos pedidos de inscrição na condição de pessoa com deficiência;

II - aos pedidos para concorrer à(s) vaga(s) reservada(s) aos candidatos com deficiência;

III - às respectiva(s) solicitação(ões) de ajuda e/ou de condições específicas para a realização da prova objetiva ou escrita e prática;



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

IV - ao tempo adicional para a realização da prova objetiva.

6.4.2 Nos 2 (dois) dias seguintes à publicação do indeferimento que trata o subitem **6.4.1**, o candidato poderá interpor recurso dirigido à Comissão de Concurso da Fundação VUNESP, acessando o site www.vunesp.com.br, na página específica do concurso público, seguindo as instruções ali contidas..

6.4.3 Analisados os recursos interpostos com base no subitem **6.4.2** deste Edital, será publicada no "site" da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), com data prevista de **01/10/2021**, lista dos recursos "deferidos" e "indeferidos", não podendo, em nenhuma hipótese, sofrer alteração no momento de realização da prova.

6.4.4 Não haverá recurso relativamente ao resultado divulgado no subitem **6.4.3** deste Edital.

6.5 O atendimento às provas e/ou às condições específicas que estejam previstas neste Edital, ficará sujeito:

I - ao cumprimento, pelo candidato, do disposto no item **6.3** deste Edital, em conformidade com o seu caso específico; e

II - à análise da viabilidade e razoabilidade do pedido.

6.6 O candidato com deficiência:

6.6.1 que não se inscreva e/ou não requeira – nos termos e no prazo previstos neste Edital – essa condição, ou seja, de participação neste Concurso como pessoa com deficiência ou não anexe (nos termos do disposto nos itens II e III, do item **6.2** deste Edital), até o dia **07/09/2021** a documentação relativa à comprovação de sua deficiência, não será considerado como pessoa com deficiência para fins deste Concurso Público, quaisquer que sejam os motivos alegados;

6.6.2 que não se inscreva e/ou não requeira – nos termos e no prazo previstos neste Edital – a necessidade de prova específica ou de ajuda específica para a realização da prova objetiva ou escrita e prática ou não anexe (nos termos do disposto nos itens II e III, do item **6.2** deste Edital), até o dia **07/09/2021**, a documentação que comprove essa necessidade, não terá a prova e/ou a ajuda ou a condição autorizadas/preparadas, quaisquer que sejam os motivos alegados.

6.7 Não poderá apresentar recurso em favor de sua condição de pessoa com deficiência, o candidato:

I - que não realizar sua inscrição como tal, nos termos deste Edital;

II - que não anexar, até o dia **07/09/2021**, documentação que comprove essa condição, nos termos e no prazo determinados neste Edital.

6.8 O candidato com deficiência submeter-se-á, em dia e hora designados pela Comissão de Concurso da Fundação VUNESP, à avaliação médica, que verificará a existência e relevância da deficiência. No momento desta avaliação o laudo médico original, emitido por órgão oficial deverá ser apresentado pelo candidato com deficiência.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

6.9 O laudo médico original terá validade unicamente para este Concurso Público e não será devolvido.

6.10 O candidato transgênero que desejar ser tratado pelo nome social durante a realização das etapas – no período destinado às inscrições – deverá:

I - especificar, na ficha de inscrição, a sua solicitação, e;

II – encaminhar, no período de **06/08/2021 a 07/09/2021**, o “link” próprio da página deste Concurso, no site da Fundação VUNESP – www.vunesp.com.br , por meio digital “upload”, nas extensões “pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg”):

a. requerimento contendo: o nome civil completo do candidato, o número do seu documento de identidade e o nome social a ser utilizado (que deverá ser utilizado para tratamento).

b. a imagem do CPF e do documento de identidade

6.11 O nome social (se deferido o requerimento) será utilizado apenas para fins de tratamento. O nome civil será utilizado em todas as publicações relativas a resultados deste Processo.

6.12 O candidato que não atender integralmente ao estabelecido no item **6.10** e suas alíneas deste Edital não terá reconhecido o direito de utilização do uso de nome social. O requerimento terá validade somente para este Processo e não será devolvido.

6.13 As listagens o resultado dos requerimentos relativos à solicitação de uso de nome social “deferidos” e “indeferidos” serão disponibilizadas nos sites www.tjgo.jus.br e/ou www.vunesp.com.br em **22/09/2021**.

6.14 Nos 2 (dois) dias seguintes à publicação do indeferimento que trata o item **6.13**, o candidato poderá interpor recurso dirigido à Comissão de Concurso da Fundação VUNESP, acessando o site www.vunesp.com.br, na página específica do concurso público, seguindo as instruções ali contidas.

6.15 Analisados os recursos interpostos com base no item **6.14** deste Edital, será publicada no “site” da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), com data prevista de **01/10/2021**.

6.16 Não haverá recurso relativamente ao resultado divulgado no item **6.15** deste Edital.

6.17 Fica assegurada à mãe lactante o direito de participar deste Processo nas condições estabelecidas no artigo 227 da Constituição Federal, no artigo 4º da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e nos artigos 1º e 2º da Lei nº 10.048/2000.

6.17.1 A candidata que seja mãe lactante que tenha necessidade de amamentar no dia da realização da prova – no período destinado às inscrições – deverá:

I - especificar, na ficha de inscrição, a sua solicitação, e;



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

II - encaminhar – até o 1º dia útil subsequente ao do término das inscrições – à Fundação VUNESP (por meio digital “upload”, nas extensões “pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg”):

a. requerimento contendo: o nome civil completo da candidata, o número do seu documento de identidade, o nome do responsável pela criança, o número do documento de identidade do responsável pela criança - com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos - e o nome da criança;

b. a imagem do CPF e do documento de identidade da candidata; e

c. a imagem do CPF e do documento de identidade do responsável da criança.

6.18 A candidata deverá, a partir de **22/09/2021**, acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Processo, para verificar o resultado do requerimento relativo à solicitação de necessidade de amamentar no dia da realização da prova.

6.19 Nos 2 (dois) dias seguintes à publicação do indeferimento que trata o item **6.18**, a candidata poderá interpor recurso dirigido à Comissão de Concurso da Fundação VUNESP, acessando o site www.vunesp.com.br, na página específica do concurso público, seguindo as instruções ali contidas.

6.20 Analisados os recursos interpostos com base no item **6.17.1** deste Edital, será publicada no “site” da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), com data prevista de **01/10/2021**.

6.21 Não haverá recurso relativamente ao resultado divulgado no item **6.20** deste Edital.

6.22 Nos horários previstos para amamentação, a mãe poderá retirar-se temporariamente, da sala/local em que estará sendo realizada a prova, para atendimento ao seu bebê, em sala especial a ser reservada pela Coordenação.

6.22.1 O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período nos termos do Art 4º, § 2º da Lei nº 13.872 de 17 de setembro de 2019.

6.23 Excetuada a situação prevista no item **6.17** deste Capítulo, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante, inclusive criança, nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Concurso Público.

6.24 RELAÇÃO DE SERVENTIAS VAGAS – ANEXO VII

7. INSCRIÇÕES

7.1 Permite-se a inscrição para um ou dois dos critérios de ingresso (provimento ou remoção). Para tanto, devem estar preenchidos, em cada caso, os requisitos constantes deste Edital. A inscrição compreende, em cada opção, a totalidade das Delegações nela agrupadas.

7.1.1 A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, no disposto no artigo 236, § 3º, da Constituição Federal e nas demais normas aqui aplicáveis.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

7.1.2 As inscrições serão efetuadas no período de **06/08/2021 a 07/09/2021**. Corresponde a R\$ **250,00 (duzentos e cinquenta reais)** o valor de cada inscrição. São exigidas inscrições distintas em cada um dos dois critérios almejados (provimento ou remoção).

7.1.3 Não haverá isenção parcial ou integral de pagamento do valor das taxas de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto ao candidato amparado pela Lei nº 19.587, de 10 de janeiro de 2017 e suas alterações, que terá direito à isenção do pagamento das taxas de inscrição, desde que atenda a um dos seguintes requisitos:

I - cuja renda da entidade familiar seja inferior a 2 (dois) salários mínimos, mediante comprovantes de rendimento ou prova de que é beneficiário de programa federal ou estadual de transferência de renda;

II - doador de sangue, desde que comprove a condição de doador regular, por, pelo menos, 3 (três) vezes nos 12 (doze) meses antecedentes à publicação do edital.

III - doador de medula óssea, desde que comprove a condição de doador nos 12 (doze) meses antecedentes à publicação do edital.

IV - estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

7.1.3.1 O candidato que preencher as condições estabelecidas nos itens "I" ou "II" ou "III" ou "IV" poderá solicitar a isenção do valor da taxa de inscrição obedecendo aos seguintes procedimentos:

a. acessar, no período de **06/08/2021 a 09/08/2021**, o "link" próprio da página do Concurso – "site" www.vunesp.com.br;

b. no formulário de inscrição, na opção pagamento da taxa de inscrição, optar por "isenção de pagamento", preenchendo esse formulário com os dados ali solicitados;

c. imprimir o Requerimento de solicitação de isenção da taxa de inscrição - **anexo II**;

d. acessar a "área do candidato" e enviar a documentação comprobatória abaixo descrita, juntamente com o requerimento de solicitação de isenção – **anexo II** devidamente preenchido, datado e assinado, por meio digital (nas extensões "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg");

Na hipótese do item I:

a. comprovante de renda especificando perceber remuneração mensal inferior a 2 (dois) salário mínimo; ou

b. comprovante de inscrição em quaisquer dos projetos inseridos nos Programas de Assistência Social instituídos pelos Governos Federal, Estadual ou Municipal, no nome do próprio candidato. Caso o comprovante esteja no nome do representante da família, deve ser encaminhado também documento que comprove a relação de parentesco e dependência econômica do candidato com aquele inscrito no programa. Em qualquer das hipóteses, deverá ser encaminhada declaração firmada pelo próprio candidato de que a renda *per capita* da família é igual ou inferior a meio salário mínimo nacional, considerando, para tanto, os ganhos dos membros do núcleo familiar que vivam sob o mesmo teto, conforme modelo apresentado no **anexo III** deste Edital.

Na hipótese do item II:



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

a. certidão expedida pelos dirigentes dos Hemocentros mantidos por órgãos ou entidades públicas acerca da condição de doador de sangue, que não poderá ser inferior a 03 (três) vezes em um período de 12 (doze) meses, sendo que a última doação tenha sido realizada nos últimos 6 (seis) meses anteriores à data de publicação deste Edital.

Na hipótese do item III:

a. cópia do documento de identidade; e cópia do documento oficial de doador emitido pelo REDOME – Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea anterior a 3 (três) meses da publicação deste Edital.

Na hipótese do item IV:

a. Informar no formulário de inscrição, opção “isenção de pagamento”, o número de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico.

7.1.3.2 Não será considerada a documentação comprobatória relativa à solicitação de isenção da taxa de inscrição que for encaminhada por outro meio que não o supra estabelecido.

7.1.3.3 O candidato deverá, a partir de **20/08/2021**, acessar o “site” www.vunesp.com.br para verificar o resultado da solicitação pleiteada (referente à isenção):

I - se deferida – a inscrição será automaticamente efetivada;

II - se indeferida – o candidato poderá interpor recurso à Comissão de Concurso da Fundação VUNESP contra o indeferimento da solicitação de isenção do valor da taxa de inscrição, utilizando o campo próprio para interposição de recurso, disponível no endereço eletrônico www.vunesp.com.br, no período de **23 a 24/08/2021**;

III - analisados os recursos interpostos com base no item II do item 7.1.3.3 deste Edital, seus resultados serão divulgados até o dia **01/09/2021**;

IV - se esse recurso for indeferido, o candidato deverá, se quiser se inscrever, acessar novamente o “link” próprio na página deste Concurso, no “site” da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), digitar seu CPF e proceder à solicitação da inscrição até o dia **07/09/2021**, imprimindo o boleto bancário, bem como procedendo ao pagamento da taxa de inscrição plena até o dia **08/09/2021**;

7.1.3.4 O candidato que não efetivar sua inscrição mediante o recolhimento do respectivo valor da taxa terá o pedido de inscrição invalidado, em caráter irreversível.

7.1.4 As inscrições deverão ser efetuadas exclusivamente pela Internet no endereço www.vunesp.com.br. O pagamento da taxa correspondente deverá ser realizado em qualquer agência da rede bancária, até o término do expediente bancário do dia do encerramento das inscrições.

7.1.4.1 Para o pagamento da taxa de inscrição só poderá ser utilizado o boleto bancário gerado por ocasião da inscrição, até a data-limite do encerramento do respectivo prazo de inscrições. Atenção para o horário de funcionamento das agências bancárias. Não serão aceitos pagamentos de inscrição por transferências ou depósitos bancários de qualquer espécie.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

7.1.5 Ao se inscrever, o candidato obrigatoriamente apontará qual a opção de sua escolha, quanto ao critério de ingresso (provimento ou remoção).

7.1.5.1 A partir das 23 horas e 59 minutos (horário de Brasília) do último dia reservado para as inscrições (07/09/2021) a respectiva ficha de inscrição não estará mais disponibilizada no "site" da Fundação VUNESP.

7.1.5.2 A Fundação VUNESP e o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados nos prazos aqui fixados.

7.1.5.3 Não serão aceitas inscrições condicionais ou fora dos prazos estabelecidos. Desatendidos os requisitos e prazos fixados, será a inscrição cancelada a qualquer tempo e em caráter irrevogável.

7.1.5.4 Não serão aceitas inscrições para remoção, de candidatos titulares de delegações em outros Estados da Federação ou no Distrito Federal (conforme item 4.2 deste Edital).

7.1.6 As informações prestadas na ficha e no requerimento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão de Concurso da Fundação VUNESP a faculdade de excluir aquele que os preencher com dados incorretos, rasurados ou que prestar informações inverídicas ou, ainda, que não satisfaça todas as condições estabelecidas neste Edital. Verificada qualquer destas hipóteses, será cancelada a inscrição do candidato, sendo, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado nas provas e exames, e ainda que o fato seja constatado posteriormente.

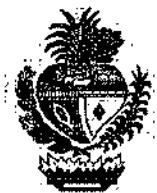
7.1.6.1 O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas, pessoalmente ou por seu procurador, na ficha e no requerimento de inscrição.

7.1.6.2 Estas informações compreendem:

I - no caso de inscrição para vaga de provimento: estar o candidato habilitado por meio de certificado de conclusão do curso de Bacharel em Direito, ou certificado de conclusão - (colação de grau) por faculdade oficial ou reconhecida, até a data da outorga (Súmula 266/STJ); ou de que exerceu, por 10 (dez) anos completos até a data da primeira publicação deste edital (art. 15, § 2º, da Lei nº 8.935/94), função em serviço notarial ou de registro devida e inequivocamente comprovada por escrito.

II - no caso de inscrição para vaga de remoção: exercer o candidato, por mais de 2 (dois) anos no Estado de Goiás, até a data da primeira publicação deste edital, a titularidade de atividade notarial ou de registro.

7.1.7 Os documentos comprobatórios do preenchimento de tais requisitos, bem como os referidos no item 8, exceto quanto à escolaridade (Súmula 266/STJ), serão apresentados apenas pelos aprovados na Prova Escrita e Prática, em até 30 (trinta) dias, contados da divulgação dos aprovados, sob pena de exclusão do certame. O prazo poderá ser prorrogado a critério da Comissão de Concurso da Fundação VUNESP, e os documentos poderão ser retirados pelos candidatos desistentes ou não aprovados, no prazo de 180 dias após a divulgação do resultado final do concurso, findo o qual serão destruídos.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

7.1.8 Até 15 (quinze) dias após o encerramento das inscrições, será publicada, no Diário da Justiça Eletrônico, a relação dos inscritos.

7.1.9 Os candidatos devem acompanhar a convocação para a prova objetiva de seleção, que será divulgada no Diário de Justiça Eletrônico do Estado de Goiás, com acesso disponível no "site" da Fundação VUNESP. Tais candidatos não se eximem, ainda, da responsabilidade de acompanhamento, pelo referido Diário de Justiça Eletrônico, de todos os demais editais, atos ou comunicações referentes a este Concurso Público, podendo, em caso de dúvida ou para tomar conhecimento do local definido para a aplicação de suas provas, informar-se pelo Disque VUNESP, no telefone (011) 3874-6300 ou no "site" www.vunesp.com.br ou, ainda, se dirigir ao endereço da Fundação VUNESP: R. Dona Germaine Burchard, 515 - Água Branca, São Paulo - SP, 05001-900.

8 REQUISITOS PARA OUTORGA DAS DELEGAÇÕES

8.1 No prazo indicado no subitem 7.1.7, o candidato deverá comprovar ou apresentar:

8.1.1 Para o concurso de provimento:

I - Identificação do estado civil e nacionalidade brasileira (certidão de nascimento ou de casamento, atualizadas, expedidas a menos de 180 dias da data de apresentação, ou título de cidadania);

II - Exercício pleno de direitos civis e políticos (certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral);

III - Quitação com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino;

IV - Aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, por meio de órgão médico oficial (atestado médico simples);

V - Inexistência de antecedentes criminais ou civis incompatíveis com a outorga da Delegação, mediante a apresentação de certidão dos distribuidores civil e criminal (10 anos), da Justiça Federal e Estadual, bem como de protestos de títulos (05 anos), expedidas nos locais em que o candidato manteve domicílio nos últimos (10 anos);

VI - Certificado de conclusão do curso de bacharel em Direito ou certificado de conclusão - (colação de grau), por instituição de ensino superior oficial ou devidamente reconhecida pelo MEC, até a data da outorga (Súmula 266/STJ); ou certidão do exercício, por dez anos, completados até a data da inscrição, de função em serviço notarial ou de registro;

VII - 02 (duas) fotografias (datadas) de data recente, 3x4 cm.

8.1.1.1 Ter, na investigação procedida, comprovados bons antecedentes morais e sociais.

8.1.1.2 Não possuir sentença criminal condenatória transitada em julgado.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

8.1.1.3 Não possuir sentença condenatória por ato de improbidade administrativa transitada em julgado.

8.1.1.4 Cumprir as determinações deste edital.

8.1.2 Para o concurso de remoção:

I - Certidão de que cumpre o requisito previsto no artigo 17 da Lei Federal nº 8.935/94, e que exerce a titularidade de delegação no Estado de Goiás há pelo menos 02 (dois) anos (conforme item 4.2 deste Edital);

II - 02 (duas) fotografias (datadas) de data recente, 3x4 cm.

8.1.2.1 Ter, na investigação procedida, comprovados bons antecedentes morais e sociais.

8.1.2.2 Não possuir sentença criminal condenatória transitada em julgado.

8.1.2.3 Não possuir sentença condenatória por ato de improbidade administrativa transitada em julgado.

8.1.2.4 Cumprir as determinações deste edital.

9 DAS PROVAS

9.1 A Prova Objetiva de Seleção terá caráter eliminatório (**datas previstas para sua realização: remoção – dia 24/10/2021 e provimento: 31/10/2021**). As demais terão caráter eliminatório e classificatório, e o Exame de Títulos, apenas classificatório.

9.2 As provas versarão sobre as seguintes disciplinas e matérias (anexo VI deste Edital):

Disciplina / Matéria	Total de Questões
Direito Notarial e Registral	45
Direito Civil, Processual Civil e Direito Empresarial	20
Direito Constitucional, Direito Administrativo e Direito Tributário	15
Direito Penal e Processual Penal	10
Língua Portuguesa	05
Conhecimentos Gerais	05

9.3 O domínio da Língua Portuguesa será avaliado em todas as fases e provas do concurso.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

9.4 A Prova Objetiva de Seleção consistirá em questões de múltipla escolha sobre cada uma das disciplinas referidas, não sendo permitida a consulta a livros, anotações ou comentários de qualquer natureza. A folha definitiva de respostas será assinada pelo candidato em cartão numerado e destacável, de modo a não o identificar.

9.4.1 A prova objetiva terá duração total de 4 horas.

9.4.2 As Provas Objetivas de Seleção serão distintas para cada um dos dois critérios de ingresso (uma para o Provimento e outra para a Remoção) e serão levadas a efeito em dias diferentes. Isto em se considerando a possibilidade de candidatos estarem inscritos em mais de um critério. Dentro de cada prova, todas as questões terão o mesmo valor.

9.4.3 Por motivo de segurança, os candidatos somente poderão retirar-se do recinto onde se realiza a prova, depois de transcorridas 03 (três) horas de sua duração, sendo obrigatória a permanência dos 03 (três) últimos candidatos de cada sala, até que o derradeiro deles entregue sua prova.

9.4.4 Ao final da Prova Objetiva de Seleção, o rascunho do gabarito, em formulário próprio fornecido pela VUNESP, poderá ser levado pelo candidato, desde que aguarde na sala da prova o transcurso do prazo mencionado no item **9.4.3** deste Edital.

9.4.5 Somente serão considerados habilitados e convocados para a Prova Escrita e Prática os que alcançarem maior pontuação, incluídos os empatados na última colocação, na proporção de 08 (oito) candidatos por vaga, em cada opção-de inscrição e que obtiverem nota igual ou superior a 5,0 (cinco).

9.5 A Prova Escrita e Prática consistirá numa dissertação e na elaboração de peça prática, além de questões discursivas. Não haverá distinção entre as provas para cada um dos dois critérios (provimento e remoção). A nota obtida valerá para os dois critérios (provimento e remoção), no caso dos candidatos inscritos em ambos. A data da prova Escrita e Prática será divulgada oportunamente.

9.5.1 Será permitida, na Prova Escrita e Prática, a consulta à legislação não comentada ou anotada, vedada a utilização de obras que contenham formulários, modelos e anotações pessoais, inclusive apostilas, precedentes judiciais e administrativos.

9.5.2 A Prova Escrita e Prática que contiver algum dado que permita a identificação do candidato será anulada.

9.5.3 A Prova Escrita e Prática valerá 10 (dez) pontos, com peso 4 (quatro).

9.5.4 Somente serão considerados habilitados para a Prova Oral os candidatos que obtiverem na Prova Escrita e Prática nota igual ou superior a 5,0 (cinco).

9.6 Os candidatos aprovados na Prova Escrita e Prática terão que comprovar os requisitos enumerados no item 8 e apresentar 02 (duas) fotografias datadas de data recente, 3x4 cm, e currículo (conforme modelo constante no anexo IV deste Edital), no prazo do subitem **7.1.7**.

9.6.1 Os candidatos residentes em outros Estados ou que tenham residido, estudado ou trabalhado fora do Estado de Goiás após os dezoito anos de idade, também deverão apresentar, na mesma



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

oportunidade, certidões de distribuidores cíveis e criminais dos últimos 10 anos, e protestos (05 anos), das comarcas que indicarem, bem como certidões negativas da Justiça Federal, Justiça Militar Federal e Estadual e da Polícia Civil, Federal e Estadual.

9.6.2 O candidato indicará, também, no prazo do subitem 7.1.7, fontes de referência a seu respeito, oferecendo nome, cargo e endereço completos, com CEP e telefone.

9.6.3 O candidato habilitado para a Prova Oral será submetido a exame psicotécnico e exame médico, na forma que a Comissão de Concurso da Fundação VUNESP estabelecer.

9.6.3.1 O candidato com deficiência, habilitado para a Prova Oral, submeter-se-á, em dia e horário designados pela Comissão de Concurso da Fundação VUNESP, à avaliação médica, que verificará a existência e relevância da deficiência.

9.6.4 O candidato será convocado para os exames e avaliação médica mediante publicação no Diário de Justiça Eletrônico do Estado de Goiás, implicando exclusão do concurso o não comparecimento a qualquer deles.

9.6.5 Os resultados desses exames serão remetidos, em caráter sigiloso, diretamente à Comissão de Concurso da Fundação VUNESP.

9.6.6 A Prova Oral realizar-se-á de acordo com normas que serão fixadas pela Comissão de Concurso da Fundação VUNESP após a divulgação da relação dos habilitados na Prova Escrita e Prática.

9.6.7 Após a publicação da lista dos candidatos habilitados na Prova Escrita e Prática, far-se-á sorteio público que poderá ser virtual para definir a ordem de arguição na Prova Oral. O sorteio será realizado dentre os candidatos habilitados para esta fase.

9.6.8 Na Prova Oral, será permitida, durante a arguição, a consulta a textos de lei, disponibilizados pela Comissão de Concurso da Fundação VUNESP, sem anotações ou comentários de qualquer natureza, preservada em qualquer hipótese a incomunicabilidade entre os candidatos.

9.6.8.1 A Prova Oral valerá 10 (dez) pontos, com peso 4 (quatro).

9.6.8.2 A nota da prova oral será a média das notas dos examinadores.

9.6.8.3 O candidato que não obtiver nota igual ou superior a 5,0 (cinco) na Prova Oral será considerado reprovado.

9.7 No interesse público e em especial dos candidatos, será solicitada, durante a aplicação das provas, a impressão digital do candidato em documento personalizado.

10. CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

10.1 Todas as provas serão realizadas na cidade de Goiânia-GO, em datas, locais e horários publicados no Diário de Justiça Eletrônico do Estado de Goiás, com acesso disponível no “site” da Fundação VUNESP.

10.2 O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para seu início, vedado seu ingresso, em qualquer hipótese, após o fechamento dos portões, munido de:

- a. Caneta (tinta preta);
- b. Comprovante de inscrição;
- c. Original da cédula de identidade, ou original da carteira de exercício profissional emitida pelos Órgãos criados por Lei Federal, nos termos da Lei 6.206/75 (OAB, CRE, CRC, CRA, CREA, etc.), ou original da Carteira Nacional de Habilitação instituída pela Lei nº 9.503/97 (com foto), em boas condições/legíveis.

10.2.1 Será exigida, para a participação nas provas, a apresentação do original dos documentos acima referidos, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas.

10.2.2 O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

10.2.3 Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos (como crachás, identidade funcional, título de eleitor, carteira nacional de habilitação sem fotografia, etc.), diferentes dos estabelecidos.

10.2.4 Durante as provas não será admitida comunicação entre os candidatos ou destes com qualquer pessoa, nem a utilização de dispositivos móveis, como telefones celulares, tablets, máquinas calculadoras, agenda eletrônica, pagers, aparelhos sonoros, gravadores ou qualquer outro receptor de mensagens, de armazenamento de arquivos ou equipamentos similares, bem como de relógios digitais (tipo “smart watch”).

10.2.5 As folhas de respostas só poderão ser assinaladas pelo próprio candidato, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros.

10.2.6 Não haverá segunda chamada para as provas, nem sua realização fora da data, horário, cidade e locais predeterminados.

10.2.7 Na Prova Objetiva de Seleção, questões não respondidas, questões com duas ou mais alternativas assinaladas e questões rasuradas serão desconsideradas.

10.3 Ao terminar a prova o candidato deverá entregar, ao fiscal de sala, a folha de respostas e o caderno de questões.

10.4 Por motivo de segurança, os candidatos somente poderão retirar-se do recinto onde se realiza a prova, depois de transcorridas 03 (três) horas de sua duração, sendo obrigatória a permanência dos 03 (três) últimos candidatos de cada sala, até que o derradeiro deles entregue sua prova.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

10.5 As provas de seleção e escrita e prática serão assinadas pelo candidato por meio de cartão numerado e destacável, de modo a não as identificar.

11 TÍTULOS

11.1 Somente serão avaliados os títulos obtidos até a data da primeira publicação deste Edital.

11.2 O exame de títulos valerá, no máximo, 10 (dez) pontos, com peso 2 (dois), observado o seguinte:

I - exercício da advocacia, cargo, emprego ou função pública privativa de bacharel em Direito, por um mínimo de três anos até a data da primeira publicação do edital do concurso (**2,0**) – (documentos que deverão ser apresentados - **advocacia**: certidão da OAB + prova de exercício, ou seja, certidões de objeto e pé de processos, onde conste seu nome como advogado que atuou no feito ou certidões de atuação em processos, ambas fornecidas por Ofícios Judiciais, pelo menos 01 (uma) certidão para cada um dos três anos; declaração do empregador ou documento similar que demonstre o exercício – **cargo, emprego ou função pública**: certidão expedida pelo Setor de Recursos Humanos do Órgão, onde conste a data que iniciou, se teve penalidade, data final, bem como a informação de que o cargo, emprego ou função pública é privativo de bacharel em Direito) (inciso alterado, nos termos da r. decisão proferida pelo Conselho Nacional de Justiça no Pedido de Providências nº 0010154-77.2018.2.00.0000);

II - exercício de serviço notarial ou de registro, por não bacharel em direito, por um mínimo de 10 (dez) anos até a data da publicação do primeiro edital do concurso (art. 15, § 2º, da Lei n. 8.935/1994) (**2,0**) – documentos que deverão ser apresentados – cópia autenticada da carteira de trabalho (folhas de identificação, de qualificação civil, de registro do emprego e outras que auxiliem na comprovação do exercício do emprego) ou certidão da Corregedoria Geral da Justiça;

III - exercício do Magistério Superior, em cadeira da área jurídica pelo período mínimo de 5 (cinco) anos:

a. mediante admissão no corpo docente por concurso ou processo seletivo público de provas e/ou títulos (1,5) - documento que deverá ser apresentado: declaração da Instituição de Ensino, onde conste o curso em que leciona ou lecionou, as disciplinas lecionadas, a data de início da atividade e a data final e a forma de ingresso (Concurso Público ou Processo Seletivo);

b. mediante admissão no corpo docente sem concurso ou processo seletivo público de provas e/ou títulos (1,0) - documentos que deverão ser apresentados: declaração da Instituição de Ensino, onde conste o curso em que leciona ou lecionou, as disciplinas lecionadas, a data de início da atividade e a data final + cópia autenticada da carteira de trabalho (folhas de identificação, de qualificação civil, de registro do emprego e outras que auxiliem na comprovação do exercício do emprego);

IV - diplomas em Cursos de Pós-Graduação - documentos que deverão ser apresentados: cópia autenticada do diploma/certificado registrado ou, se não, certidão comprobatória da obtenção do título acompanhado do histórico escolar; no caso de curso de pós-graduação em nível de Especialização, é obrigatória a entrega do histórico escolar:

- a. Doutorado reconhecido ou revalidado: em Direito ou em Ciências Sociais ou Humanas (2,0);**
- b. Mestrado reconhecido ou revalidado: em Direito ou em Ciências Sociais ou Humanas (1,0);**



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

c. Especialização em Direito, na forma da legislação educacional em vigor, com carga horária mínima de trezentas e sessenta (360) horas-aula, cuja avaliação haja considerado monografia de final de curso (0,5).

V - exercício, no mínimo durante 01 (um) ano, por ao menos 16 horas mensais, das atribuições de conciliador voluntário em unidades judiciais, ou na prestação de assistência jurídica voluntária (0,5) - documento que deverá ser apresentado: declaração da unidade judiciária;

VI - Período igual a 3 (três) eleições, contado uma só vez, de serviço prestado, em qualquer condição, à Justiça Eleitoral (0,5). Nas eleições com dois turnos, considerar-se-á um único período, ainda que haja prestação de serviços em ambos - documento que deverá ser apresentado: certidão da Justiça Eleitoral.

11.2.1 As pontuações previstas nos itens I e II não poderão ser contadas de forma cumulativa.

11.2.2 Será admitida a apresentação, por candidato, de no máximo dois títulos de doutorado, dois títulos de mestrado e dois títulos de especialização previstos no item IV, de acordo com a Resolução CNJ nº 187/2014.

11.2.3 Os títulos somarão no máximo dez pontos, desprezando-se a pontuação superior.

11.3 A contagem dos títulos será feita de acordo com este Edital e com estrita observância das regras vigentes ao tempo dessa fase do concurso. Serão observadas as leis vigentes, a Resolução CNJ nº 81/2009 e eventuais atos normativos do CNJ que tenham efeito vinculante em substituição, vigentes ao tempo do termo final da apresentação dos títulos.

11.4 Cada título será considerado uma única vez.

11.5 Sobre a realização da Prova de Títulos:

I - A convocação para a apresentação de títulos dar-se-á por publicação no Diário de Justiça Eletrônico do Estado de Goiás e disponibilizado no "site" da Fundação VUNESP.

II - Somente serão aceitos títulos relacionados no item 11.2 acima, não podendo complementá-los ou substituí-los após a entrega.

III – O envio e a comprovação dos títulos são de responsabilidade exclusiva do candidato.

IV - Os documentos deverão ser enviados por meio digital "upload", nas extensões "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg");, ressaltando que:

a. não serão aceitos protocolos de documentos ou fac-símile;

b. os diplomas de doutorado e de mestrado e do certificado de pós graduação lato sensu deverão conter a frente e o verso do documento original;

c. documento impresso de meio digital (impressão da internet) só será aceito se atender a uma das seguintes condições:

- se contiver a informação de que o documento é assinado digitalmente e contiver a identificação de quem o assina;



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

- se contiver código de validação/verificação e assinatura e identificação do responsável pela emissão do documento; ou

- se contiver código de verificação e a cópia for autenticada e certificada em cartório e, na autenticação, contiver o endereço eletrônico da origem do documento.

11.6 Todos os títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração.

11.7 Quando o nome do candidato for diferente do constante nos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome.

11.8 Títulos equivalentes ao de Doutor e de Mestre obtidos no exterior somente serão aceitos se reconhecidos por Universidades Brasileiras de acordo com a legislação vigente;

11.8.1 Os demais títulos obtidos no exterior não serão aceitos.

12. PESQUISA SOBRE A PERSONALIDADE DO CANDIDATO

12.1 A Comissão de Concurso da Fundação VUNESP reserva-se o direito de solicitar ou requisitar, de quaisquer fontes, informações sigilosas, escritas ou verbais, relativas à personalidade e à vida pregressa do candidato. Cabe à Comissão, no prazo de 10 (dez) dias anteriores à prova oral, fundamentar a recusa de qualquer dos candidatos, dando a estes ciência pessoal e reservadamente.

12.2 A Prova Oral e a entrevista pessoal serão realizadas após a vinda das informações e certidões sobre o candidato, a critério da Comissão de Concurso da Fundação VUNESP, bem como, depois de aplicados os testes e avaliação referidos nos subitens **9.6.3** e **9.6.3.1**.

13. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

13.1 A avaliação psicológica será realizada na cidade de Goiânia - GO.

13.2 A convocação para a avaliação psicológica, contendo data, horário, turma, sala e local, será publicada oportunamente, devendo o candidato observar, total e atentamente, naquilo que couber, o disposto neste Capítulo, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

13.3 Para a realização da avaliação psicológica, o candidato deverá comparecer com, pelo menos, 60 (sessenta) minutos de antecedência do horário previsto, não sendo admitidos retardatários, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões, e não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

13.4 Não será permitida a realização da avaliação psicológica em data, local, horário ou turma diferente do previsto no Edital de Convocação.

13.5 Em hipótese alguma, haverá segunda chamada para a sua realização.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

13.6 O candidato que não apresentar um dos documentos, conforme alínea “c” disposta no item 10.2, não realizará a prova, sendo considerado ausente e eliminado deste Concurso Público.

13.7 Serão convocados para realizar a avaliação psicológica, os candidatos APTOS na segunda etapa.

13.8 A avaliação psicológica, de caráter eliminatório, será realizada com base na legislação atualizada, nas Resoluções do Conselho Federal de Psicologia e o Código de Ética, considerando como data limite para a atualização, a data de publicação do edital de abertura das inscrições.

13.9 A avaliação psicológica é um processo técnico e científico e será realizada por meio de metodologias e técnicas específicas, sendo empregado os procedimentos científicos destinados a aferir a compatibilidade das características psicológicas do candidato com as atribuições do cargo, verificando se o avaliado apresenta características essenciais para realizar as atividades pertinentes ao cargo, considerando o perfil psicológico contido do anexo V deste Edital.

13.10 A avaliação psicológica será realizada por Banca Examinadora constituída por psicólogos regularmente inscritos em Conselho Regional de Psicologia que utilizarão métodos e técnicas psicológicas aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, em conformidade com a Resolução do Conselho Federal de Psicologia, atualizada.

13.11 Os requisitos psicológicos para o bom desempenho das atribuições do cargo foram estabelecidos previamente, considerando as responsabilidades do cargo, a descrição detalhada das atividades e tarefas, a identificação dos conhecimentos, habilidades e características necessárias para o desempenho das atividades do cargo.

13.12 A avaliação psicológica compreenderá a aplicação individual e/ou coletiva de métodos e técnicas capazes de aferir, de forma objetiva e padronizada, os requisitos psicológicos do candidato para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo.

13.13 Nenhum candidato poderá retirar-se do local da prova de avaliação psicológica sem autorização expressa do responsável pela aplicação.

13.14 O candidato, ao terminar a prova, deverá entregar ao aplicador todo o seu material de avaliação.

13.15 O resultado da avaliação psicológica será obtido por meio da análise de todos os instrumentos psicológicos utilizados, considerando os critérios estabelecidos, relacionados aos requisitos psicológicos ideais para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo e terá caráter eliminatório, resultando nos conceitos para os candidatos de “Apto” ou “Inapto”, cujo significado de cada conceito é:

- APTO: significa que o candidato apresentou, na época da aplicação dos métodos e técnicas da avaliação psicológica, o perfil psicológico (anexo V deste Edital) compatível com a descrição das atribuições do cargo.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

- INAPTO: significa que o candidato não apresentou, na época da aplicação dos métodos e técnicas da avaliação psicológica, o perfil psicológico (**anexo V** deste Edital) compatível com a descrição das atribuições do cargo.

13.16 A divulgação dos resultados será feita por meio de relação nominal, constando os candidatos "Aptos" nos termos da Resolução do Conselho Federal de Psicologia atualizada e, somente o número de inscrição dos candidatos considerados "Inaptos".

13.17 A "inaptidão" na avaliação psicológica não significará, necessariamente, incapacidade intelectual ou existência de transtornos de personalidade. Indicará, tão somente, que o candidato não atendeu, por ocasião dos exames, aos requisitos para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo.

13.18 Nenhum candidato "inapto" será submetido à nova avaliação psicológica dentro do presente concurso público. Será facultado a todo o candidato considerado "inapto" solicitar a realização do procedimento denominado entrevista devolutiva, para conhecimento das razões de sua "inaptidão", mediante requerimento específico, por meio de página web que será disponibilizada pelo site da Fundação Vunesp, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, após a publicação do resultado desta avaliação. A entrevista devolutiva será exclusivamente de caráter informativo para esclarecimento do motivo da "inaptidão" do candidato ao propósito do concurso público, não sendo, em hipótese alguma, considerada como recurso ou nova oportunidade de realização de avaliação psicológica.

13.19 Atendendo aos ditames previstos no Código de Ética Profissional do Psicólogo, nas resoluções do Conselho Federal de Psicologia e nas orientações do Conselho Regional de Psicologia, esse procedimento somente será divulgado ao candidato, uma única vez, de forma pessoal e individual, dentro do prazo de 20 (vinte) dias úteis após o término do período de solicitação da entrevista devolutiva, pelo profissional psicólogo, na cidade de Goiânia – GO, em local e hora predeterminados, conforme o edital de convocação.

13.20 Para o cumprimento do procedimento denominado entrevista devolutiva, o candidato deverá comparecer no local determinado, com antecedência de, pelo menos 30 (trinta) minutos do horário divulgado, conforme o edital de convocação. A realização do procedimento da entrevista devolutiva não altera o status do resultado da avaliação psicológica.

13.21 A entrevista devolutiva poderá ocorrer em dias úteis, finais de semana, ou feriados, conforme Edital de Convocação que será disponibilizado por meio de publicação, antes do prazo para interposição do recurso administrativo, da publicação do resultado da avaliação psicológica.

13.22 No momento da realização do procedimento da entrevista devolutiva, para o conhecimento das razões da "Inaptidão", o candidato que desejar poderá comparecer acompanhado de um profissional psicólogo, necessariamente inscrito no Conselho Regional de Psicologia, portando sua habilitação de psicólogo no original, carteira do Conselho de Psicologia válida. O candidato receberá uma cópia de seu laudo psicológico contendo o resultado da avaliação e serão disponibilizadas, também, explicações sobre o processo. As informações técnicas somente serão abordadas com o psicólogo.

13.23 No momento da realização do procedimento da entrevista devolutiva, para o conhecimento das razões da "Inaptidão", o candidato que desejar comparecer desacompanhado de um profissional



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

psicólogo, receberá uma cópia de seu laudo psicológico contendo o resultado da avaliação e serão disponibilizadas, também, explicações sobre o processo.

13.24 Para todos os candidatos “Inaptos”, solicitantes ou não da entrevista devolutiva, após o período de atendimento, caso seja de seu interesse, poderá interpor recurso administrativo do resultado da avaliação psicológica, nos termos do item 15 deste edital.

13.25 A Banca que avaliará os recursos administrativos interpostos mediante a inaptidão na prova de avaliação psicológica será composta por psicólogos que não participaram em nenhuma das etapas deste concurso público, regularmente inscritos e ativos em qualquer Conselho Regional de Psicologia (CRP) do território nacional, conforme determinação do Conselho Federal de Psicologia.

13.26 A avaliação psicológica não poderá ser realizada por profissionais que tenham parentesco, até o terceiro grau, com qualquer candidato.

13.27 Os candidatos não convocados para a avaliação psicológica, os ausentes e aqueles considerados “Inapto” estarão eliminados do concurso e não terão classificação alguma.

14. CLASSIFICAÇÃO FINAL

14.1 A nota final do candidato será a média ponderada das notas das provas e dos pontos dos títulos, de acordo com a seguinte fórmula:

$$NF = [(P1 \times 4) + (P2 \times 4) + (T \times 2)] / 10 \text{ onde:}$$

NF = Nota Final

P1 = Prova Escrita e Prática

P2 = Prova Oral

T = Títulos

14.2 A classificação final será elaborada segundo a ordem decrescente da nota final. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 5,0 (cinco) na Prova Escrita e Prática e na Prova Oral, considerando-se o caráter meramente classificatório da nota dos títulos, que não poderão, de nenhuma forma, ter caráter eliminatório.

14.3 Em caso de igualdade da nota final, para fim de classificação, terá preferência, sucessivamente, o candidato com:

I - Idade igual ou maior que 60 anos, conforme artigo 27, parágrafo único do Estado do Idoso;

II - Maior nota no conjunto das provas ou, sucessivamente, na Prova Escrita e Prática, na Prova Oral e na Prova Objetiva;

III - Exercício da função de jurado (art. 440 do Código de Processo Penal e Resolução nº 122 do CNJ);

IV - Mais idade.

14.4 Elaborada a lista final de classificação dos candidatos, a Comissão de Concurso da Fundação VUNESP designará a sessão de proclamação e divulgação, após o que declarará encerrado o concurso.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

15. RECURSOS

15.1 Do indeferimento do pedido de inscrição ou da exclusão do candidato pela Comissão de Concurso da Fundação VUNESP, caberá recurso para a Comissão de Concurso do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, no prazo de 05 (cinco) dias.

15.2 Contra o gabarito da Prova de Seleção, bem como contra o conteúdo das questões, caberá impugnação à Comissão de Concurso da Fundação VUNESP, a ser oferecida no prazo de 02 (dois) dias, a partir da publicação do respectivo gabarito ou prova no Diário de Justiça Eletrônico do Estado de Goiás.

15.3 Contra a Prova Escrita e Prática caberá recurso à Comissão de Concurso da Fundação VUNESP, a ser oferecido no prazo de 02 (dois) dias, a partir da publicação do respectivo edital com as notas.

15.4 Contra o Exame de Personalidade caberá pedido de conhecimento de seu resultado à Comissão de Concurso da Fundação VUNESP, a partir da divulgação da lista final de classificação.

15.5 Contra a pontuação por títulos, caberá impugnação à Comissão de Concurso da Fundação VUNESP, no prazo de 02 (dois) dias, a partir da sua publicação no Diário de Justiça Eletrônico do Estado de Goiás.

15.6 Os candidatos submetidos à Prova Oral poderão reclamar contra a classificação, no prazo de 03 (três) dias, contados da proclamação do resultado, perante a Comissão de Concurso do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, desde que a reclamação verse, exclusivamente, sobre questão formal de legalidade.

15.7 Quaisquer requerimentos, recursos ou impugnações, obedecidos os prazos estabelecidos nesta seção, deverão ser apresentados exclusivamente junto à Fundação VUNESP, somente por meio do endereço eletrônico www.vunesp.com.br, seguindo as instruções ali contidas, sob pena de não serem conhecidos.

15.8 Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 01 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

15.9 A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova.

15.10 No caso do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

15.11 A decisão do “deferimento” ou “indeferimento” de recurso será disponibilizada no site www.vunesp.com.br.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

15.12 O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções constantes do link “Recursos” na página específica do Concurso Público.

15.13 Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

15.14 O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração do gabarito, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

15.15 A respectiva Comissão de Concurso designada nos itens próprios deste edital para cada situação constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

15.16 Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

15.17 A interposição de recurso não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso Público.

15.18 No caso de recurso em pendência à época da realização de algumas das etapas do Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

15.19 O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

15.20 Quando da publicação do resultado da Prova Objetiva de Seleção e da Prova Escrita e Prática, serão disponibilizados os espelhos das folhas de respostas, bem como a grade de correção da Prova Escrita e Prática.

16. OUTORGA DAS DELEGAÇÕES

16.1 Os candidatos que lograrem aprovação final em mais de uma das opções de inscrição (critérios) deverão, na oportunidade da escolha, manifestar-se por receber a delegação de apenas uma delas.

16.2 A escolha, que se considera irretratável, e a outorga das Delegações para os candidatos com deficiência, dentro das vagas a eles destinadas, serão feitas na forma dos itens **16.3** e **16.4**.

16.3 A Comissão de Concurso do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás organizará, em ordem decrescente de nota, a lista de classificação dos candidatos aprovados que serão previamente convocados para a sessão de proclamação.

16.4 Publicado o resultado do concurso no Diário de Justiça Eletrônico do Estado de Goiás, os candidatos serão convocados pelo Presidente do Tribunal de Justiça para escolher em cada critério, rigorosamente pela ordem de classificação, as Delegações constantes do respectivo edital;



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

I - O não comparecimento, no dia, hora e local designados para a escolha, implicará desistência, salvo motivo de força maior.

II - Finda a escolha pelos candidatos aprovados no critério de provimento, será, na mesma sessão, dada a oportunidade, aos candidatos aprovados na mesma especialidade pelo critério de remoção, de escolher as vagas remanescentes, originalmente oferecidas por provimento.

III - Finda a escolha, em cada especialidade, pelos candidatos aprovados no critério de remoção, será, na mesma sessão, dada oportunidade, aos candidatos aprovados na mesma especialidade pelo critério de provimento, de escolher as vagas remanescentes, originalmente oferecidas por remoção.

IV - O preenchimento da vaga remanescente por critério diverso da oferta especificada no edital não altera a sua natureza originária, tampouco modifica o critério de oferta das demais serventias.

V - Uma vez realizadas, as escolhas se tornam irrevogáveis e irretratáveis.

VI - A escolha será considerada aperfeiçoada, uma vez declarada encerrada a sessão.

VII - A Sessão será contínua e havendo necessidade em razão da hora, poderá ser suspensa, designando-se dia e hora para a continuidade.

VIII - Demais regras e orientações serão oportunamente publicadas.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A investidura na delegação, perante a Corregedoria Geral da Justiça ou magistrado por esta designado, dar-se-á em trinta dias, prorrogáveis por igual período, uma única vez.

17.1.1 Não ocorrendo a investidura no prazo marcado, será tornada sem efeito a outorga da delegação, por ato do Presidente do Tribunal de Justiça.

17.2 Os Tabeliães e Oficiais de Registro investidos por terem sido aprovados no concurso de provas e títulos, como dispõe o artigo 236, § 3º, da Constituição Federal, entrarão no exercício de suas atividades no prazo de 30 (trinta) dias.

17.3 A Comissão de Concurso do Tribunal de Justiça terá à sua disposição servidores, especialmente designados para secretariar seus trabalhos.

17.4 De todas as reuniões da Comissão de Concurso do Tribunal de Justiça lavrar-se-á ata, registrada em livro próprio, por um de seus membros, designado pelo Presidente, com o resumo das deliberações tomadas.

17.5 Durante a realização da(s) prova(s) e/ou procedimento deste Concurso Público não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos a este Concurso Público. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela banca examinadora da organizadora deste Concurso Público, caberá à Fundação VUNESP e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.

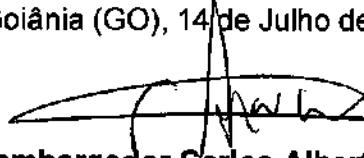
18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Os prazos previstos neste edital são preclusivos, fluindo a contar da data da publicação dos atos no Diário de Justiça Eletrônico do Estado de Goiás, não se obstando, interrompendo ou suspendendo.

18.2 O edital e todos os demais atos ou comunicações relacionados a este Concurso Público serão publicados no Diário da Justiça Eletrônico do Estado de Goiás, com acesso disponível no "site" do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, para o fim de conferir maior publicidade, não produzindo quaisquer efeitos jurídicos.

18.3 O concurso expira com a investidura dos candidatos em suas Delegações.

Goiânia (GO), 14 de Julho de 2021.


Desembargador Carlos Alberto França
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás


Desembargadora Béatriz Figueiredo Franco,
Presidente da Comissão de Seleção e Treinamento



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO PARA FINOS DE CONCORRÊNCIA À RESERVA DE VAGAS AOS NEGROS (SUBITEM 5.2.1, ALÍNEA "c")

Eu, _____ RG _____ CPF _____

DECLARO, para fins de concorrência de reserva de vagas destinadas aos negros do Concurso Público de Provas e Títulos para Ambos os Critérios de Ingresso (Provimento e Remoção) para Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de Goiás, que sou negro(a), da cor preta ou parda, conforme as categorias estabelecidas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Estou ciente de que na hipótese de constatação de declaração falsa, serei eliminado deste Concurso Público e, se houver sido nomeado(a), ficarei sujeito(a) à nulidade da nomeação e posse no cargo, após procedimento administrativo no qual me será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis no âmbito civil ou criminal.

Estou ciente, também, de que serei excluído da lista de candidatos negros, caso não seja enquadrado como pessoa preta ou parda pela Comissão de Avaliação.

Atenção: A autodeclaração deverá ser encaminhada digitalizada, no ato da inscrição, conforme item 5.2.1 do **5 DOS PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO COMO CANDIDATO NEGRO**. Se convocado para a entrevista com a Comissão de Avaliação, deverá o candidato entregar o original da autodeclaração no momento da citada entrevista

_____, ____ de _____.
(Cidade/UF)

Assinatura do (a) Candidato(a)



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

ANEXO II

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO (SUBITEM 7.1.3)

NOME COMPLETO:		
RG:	CPF:	
CRITÉRIO DE INGRESSO:	() PROVIMENTO	() REMOÇÃO

Solicito isenção de Taxa de Inscrição do Concurso Público de Provas e Títulos para Ambos os Critérios de Ingresso (Provimento e Remoção) para Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de Goiás, de acordo com os parâmetros da Lei Estadual Nº 19.587, DE 10 DE JANEIRO DE 2017, regido pelo Edital nº /20_____, de _____ de 2020 (aguardar cronograma). Para isso, encaminho a documentação sinalizada abaixo:

1. TRABALHADOR QUE RENDA DA ENTIDADE FAMILIAR SEJA INFERIOR ATÉ 02 (DOIS)

SALÁRIOS MÍNIMOS POR MÊS

- () cópia autenticada em cartório da(s) Carteira(s) de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com o(s) registro(s) do(s) emprego(s) atual(is) dos membros da entidade familiar – devem ser encaminhadas, obrigatoriamente, as duas páginas que contêm a identificação do candidato e/ou familiar (com fotografia e dados pessoais), a página de registro do(s) emprego(s) atual(is) e as páginas de alteração salarial; OU
() cópia autenticada em cartório do contrato de trabalho vigente com o registro do salário; OU
() certidão original do departamento de pessoal da pessoa jurídica de direito público a que está vinculado e cópia autenticada em cartório do contracheque do mês anterior.

2. DESEMPREGADO

- () cópia autenticada em cartório da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com a baixa do último emprego – devem ser encaminhadas, obrigatoriamente, as duas páginas que contêm a identificação do candidato (com fotografia e dados pessoais), a página de registro do último emprego e a página subsequente em branco; OU
() cópia autenticada em cartório do seguro-desemprego vigente; OU
() cópia autenticada em cartório da publicação do ato que o exonerou, se ex-servidor vinculado à administração pública pelo regime estatutário.

3. CARENTE

- () cópia autenticada em cartório de comprovante de inscrição em quaisquer dos projetos inseridos nos Programas de Assistência Social instituídos pelos Governos Federal, Estadual ou Municipal no nome do próprio candidato. Caso o comprovante esteja no nome do representante da família, deve ser encaminhado também o documento que comprove a relação de parentesco e dependência econômica do candidato com o titular do documento; E
() declaração firmada pelo próprio candidato de que a renda per capita da família é igual ou inferior a meio salário mínimo nacional, considerando, para tanto, os ganhos dos membros do núcleo familiar que viva sob o mesmo teto. Esta declaração deve constar expressamente a redação apresentada na Lei e ser assinada pelo próprio candidato, conforme modelo do Edital.

4. DOADOR VOLUNTÁRIO DE SANGUE

- () cópia autenticada em cartório de certidão expedida pelos dirigentes dos Hemocentros mantidos por órgãos ou entidades públicas, desde que a última doação tenha sido realizada nos últimos 06 (seis) meses anteriores à data da publicação do Edital.

5. DOADOR VOLUNTÁRIO DE MEDULA ÓSSEA

- () cópia autenticada em cartório de documento oficial de doador emitido pelo REDOME – Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea anterior a 3 (três) meses da publicação do Edital.

_____, de _____ de _____
(Cidade/UF)

Assinatura do (a) Candidato(a)



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

ANEXO III

DECLARAÇÃO COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE CARENTE (SUBITEM 7.1.3)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, órgão expedidor _____, candidato ao Concurso Público de Provas e Títulos para Ambos os Critérios de Ingresso (Provimento e Remoção) para Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de Goiás, declaro que a renda da minha família é inferior a 2 (dois) salários mínimos nacionais, considerando, para tanto, os ganhos dos membros do núcleo familiar que vivem sob o mesmo teto.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à inscrição do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de minha inscrição no Concurso Público de Provas e Títulos para Ambos os Critérios de Ingresso (Provimento e Remoção) para Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de Goiás, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

_____, de _____.
(Cidade/UF)

Assinatura do (a) Candidato(a)



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

ANEXO IV

(a que se refere o item 9.6 do edital)

MODELO DE CURRÍCULO

DADOS PESSOAIS:

Nome:

Filiação:

Data de nascimento:

Naturalidade: UF:

Nacionalidade:

Estado civil:

Profissão:

Faculdade: Ano de conclusão:

RG nº

CIC nº

PIS/PASEP nº

Carteira Nacional de Habilitação: Nº REG.: Data de expedição:

Local:

Cartório (para reconhecimento de sua firma):

Endereço residencial:

nº Complemento: Bairro: CEP:

Fone(DDD):

Celular:

Cidade: UF:

e-mail pessoal e profissional

Endereço profissional:

nº Complemento: Bairro: CEP:

Fone(DDD):

Cidade: UF:

e-mail:

DADOS DO CÔNJUGE:

Nome:

Filiação:

Data de nascimento:

Naturalidade: UF:

Nacionalidade:

Profissão:

Nome dos filhos/Data de nascimento:

ENDERECOS RESIDENCIAIS APÓS OS DEZOITO ANOS:

1. Período de / / a / /

Endereço:

Cidade: UF: Fone(DDD): CEP:

2. Período de / / a / /

Endereço:

Cidade: UF: Fone(DDD): CEP:

OBSERVAÇÕES:

ATIVIDADES PROFISSIONAIS EXERCIDAS APÓS OS DEZOITO ANOS:

1. Período de / / a / /

Empresa:

Cargo(s):

Endereço:

Cidade: UF: Fone(DDD): CEP:



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

2. Período de / / a / /

Empresa:

Cargo(s):

Endereço:

Cidade: UF: Fone(DDD): CEP:

OBSERVAÇÕES:

CURSOS CONCLUÍDOS APÓS OS DEZOITO ANOS:

1. Período de / / a / /

Curso:

Estabelecimento:

Endereço:

Cidade: UF: Fone(DDD): CEP:

2. Período de / / a / /

Curso:

Estabelecimento:

Endereço:

Cidade: UF: Fone(DDD): CEP:



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

ANEXO V – PERFIL PSICOLÓGICO

(a que se refere os itens 13.9 e 13.15 do edital)

CARACTERÍSTICAS/DIMENSÕES/DEFINIÇÕES

CARACTERÍSTICAS:

1. Atenção: adequada
2. Capacidade de liderança: Boa
3. Controle emocional: Adequado
4. Decisão/Autonomia: Boa
5. Fluência verbal: Adequada
6. Iniciativa: Adequada
7. Planejamento e organização: Bom
8. Relacionamento interpessoal: Adequado
9. Resistência à fadiga psicofísica: Adequada

DIMENSÕES:

BOA - Acima dos níveis medianos

ADEQUADO (A) - Dentro dos níveis medianos

DEFINIÇÕES:

1. ATENÇÃO – ADEQUADA: Trata da capacidade e do esforço realizado para focalizar, selecionar, dividir e alternar, processando estímulos do meio ambiente em detrimento de outros. Desta forma, o indivíduo torna-se capaz de utilizar seus recursos cognitivos para emitir respostas rápidas e adequadas diante de estímulos que julgue importantes.
2. CAPACIDADE DE LIDERANÇA – BOA: As atividades relativas ao cargo envolvem o trato com a equipe de trabalho e com a comunidade na qual o profissional está inserido. É esperado que tenha condições de exercer a liderança de forma assertiva, de acordo com a situação e o ambiente.
3. CONTROLE EMOCIONAL – ADEQUADO: Diante de situações novas é normal ao ser humano reagir primeiro através do seu campo emocional e, após algum tempo, iniciar um processo de adaptação onde preponderam os mecanismos de raciocínio. Para o exercício das atividades do cargo, o controle emocional é fundamental para enfrentar situações de perigo e requer atitudes combativas, energéticas e preventivas. Assim, faz-se necessário um grau adequado da emotividade para não prejudicar a liderança em relação aos colegas de trabalho comunidade e colaboradores, bem como a assertividade das suas decisões e atitudes.
4. DECISÃO/AUTONOMIA – BOA: É essencial ao profissional Outorga de Delegação de Notas e Registros determinar as ações/medidas necessárias, no âmbito de sua competência posicionando-se com ponderação, segurança e inovação na escolha de alternativas, desenvolvendo as atividades, com base na decisão tomada com assertividade e determinação, definindo prioridades, frente às necessidades da área bem como buscar recursos e informações para superar dificuldades.
5. FLUÊNCIA VERBAL – ADEQUADA: Facilidade para manipular os termos linguísticos na expressão do pensamento, através da verbalização clara expressando-se com desembaraço, sendo eficaz na comunicação.
6. INICIATIVA – ADEQUADA: Põe em prática, ideias novas ou ações na realização das suas tarefas. Não se acomoda à situação atual, visando a melhoria contínua. Antecipa as oportunidades e obstáculos que nem sempre são óbvios para os outros, atuando sobre eles rápida e eficazmente.
7. PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO – BOM: Capacidade de elaborar programa de trabalho, propor ações adequadas, prever recursos necessários, com vistas a atender aos objetivos da área, bem como prever e utilizar os recursos humanos disponíveis. Além de propor alternativas que possibilitam a redução de custos, racionalização do tempo e otimização dos recursos existentes.
8. RELACIONAMENTO INTERPESSOAL – ADEQUADO: Estabelecer bom relacionamento interpessoal com a equipe de trabalho, comunidade e colaboradores. Manter-se acessível ao diálogo para análise das situações, demonstrando segurança e confiança no atendimento das necessidades do ambiente profissional. Faz-se necessário, ainda, manter um relacionamento respeitoso, observando as formalidades e firmeza. Assim, espera-se que o candidato apresente um relacionamento interpessoal com a empatia necessária frente as diferentes situações.
9. RESISTÊNCIA À FADIGA PSICOFÍSICA – ADEQUADA: Equivale à aptidão psíquica e somática para suportar uma longa exposição a agentes estressores, sem permitir que estes causem danos importantes ao organismo. É o nível de energia interna da qual o indivíduo dispõe para interagir com o meio.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

ANEXO VI (a que se refere o item 9.2 do edital)

REGISTROS PÚBLICOS E NOTARIAL

1. Regime jurídico dos serviços notariais e de registro

- 1.1. Aspectos administrativos, trabalhistas, fiscais e previdenciários.
- 1.2. Responsabilidade civil, penal e disciplinar.
- 1.3. Fiscalização dos serviços.
- 1.4. Emolumentos: natureza jurídica e normas aplicáveis.

2. História dos serviços notariais e de registro no Brasil

- 2.1. Histórico da legislação.
- 2.2. Evolução nas técnicas de escrituração dos atos.

3. Organização, administração e execução dos serviços notariais e de registro

- 3.1. Princípios norteadores.
- 3.2. Competência material e territorial nas diferentes especialidades.
- 3.3. Escritação dos livros e expedição de documentos. Gestão documental: conservação, gerenciamento eletrônico de documentos e microfilmagem.
- 3.4. Documentos eletrônicos. Assinatura eletrônica. Escritação. Transmissão de dados. Centrais de serviços eletrônicos compartilhados.
- 3.5. Publicidade. Certidões, cópias de documentos e informações por outros meios. Restrições à publicidade.
- 3.6. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – Lei nº 13.709/18.
- 3.7. Execução e fiscalização dos atos: legislação e normas.
- 3.8. Procedimento de dúvida. Pedido de provisões. Reclamação.
- 3.9. Convenção da Apostila de Haia (Decreto nº 8.660/2016), Resolução nº 228/2016 e Provimento nº 58/2016 do Conselho Nacional de Justiça.
- 3.10. Escritação das receitas e despesas. Recolhimento de custas e contribuições. Obrigações acessórias.
- 3.11. Centrais Eletrônicas Compartilhadas de Registros Públicos e Notas.
- 3.12. Regime de Trabalho dos Prepostos.
- 3.13. Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial do Poder Judiciário do Estado de Goiás – Provimento 46/2020 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás e suas alterações.

4. Tabelião de Notas

- 4.1. O tabelião de notas.
- 4.2. Livros e arquivos.
- 4.3. Identificação das partes.
- 4.4. Lavratura dos atos notariais.
- 4.5. Escrituras públicas.
- 4.6. Escrituras de separação, divórcio, inventário e partilha.
- 4.7. Atas notariais.
- 4.8. Testamentos.
- 4.9. Procurações.
- 4.10. Certidões.
- 4.11. Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados – CENSEC.
- 4.12. Autenticações de cópias.
- 4.13. Reconhecimento de firma.
- 4.14. Usucapião extrajudicial.
- 4.14. Imposto sobre a transmissão "causa mortis" e doação de quaisquer bens ou direitos - ITCD.
- 4.15. Imposto de transmissão "inter-vivos", por ato oneroso, de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis.
- 4.16. Fiscalização de tributos.

5. Tabelionato de Protesto

- 5.1. Protesto notarial. Aspectos jurídicos e função econômica.
- 5.2. Títulos e documentos de dívida passíveis de protesto.
- 5.3. Procedimento do protesto. Competência e atribuições. Ordem dos serviços. Distribuição. Apresentação e protocolização. Prazos. Intimação. Desistência e sustação de protesto. Pagamento. Registro do Protesto. Averbações e cancelamento. Certidões e informações do protesto. Livros e arquivos. Emolumentos.
- 5.4. Qualificação dos títulos e outros documentos de dívida.
- 5.5. Publicidade e suas restrições.
- 5.6. Protesto comum e especial.
- 5.7. Protesto para fins falimentares.
- 5.8. Protesto facultativo e necessário.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

5.9. Motivos do protesto: por falta de pagamento, por falta de aceite e por falta de devolução.

6. Registro de Imóveis

- 6.1. Competência, legislação e normas administrativas aplicáveis, atribuições, escrituração, ordem dos serviços, publicidade, conservação e responsabilidade.
- 6.2. Princípios informativos.
- 6.3. Livros e classificadores.
- 6.4. Títulos admitidos a registro.
- 6.5. Atos, fatos e negócios jurídicos inscritíveis.
- 6.6. Prenotação, qualificação e suscitação de dúvida.
- 6.7. Matrícula, registros, averbações, certidões e informações registrais.
- 6.8. Efeitos da inscrição registral.
- 6.9. Retificações, restaurações e suprimentos.
- 6.10. Publicidade de constrições judiciais, restrições, prevenções de direitos, e de situações jurídicas acautelatórias.
- 6.11. Parcelamento do solo urbano e rural.
- 6.12. Regularização fundiária urbana e rural.
- 6.13. Incorporação imobiliária, patrimônio de afetação, convenção, instituição e especificação de condomínio edifício.
- 6.14. Usucapião judicial e extrajudicial
- 6.15. Alienação fiduciária de coisa imóvel.
- 6.16. Imóveis rurais e legislação agrária. Georreferenciamento.
- 6.17. Estatuto da Cidade, Meio Ambiente e Registro de Imóveis.
- 6.18. Noções gerais de documentos eletrônicos e informática aplicados ao Registro de Imóveis. Assinatura e Certificação Digital. Sistema de Registro de Imóveis Eletrônico (SREI). Operador Nacional do Sistema de Registro de Imóveis Eletrônico (ONR). Centrais de Serviços Eletrônicos Compartilhados.
- 6.19. Central Nacional de Indisponibilidade de Bens – CNIB.
- 6.20. Fiscalização de tributos e de certidões à cargo do oficial de registro de imóveis.

7. Registro Civil das Pessoas Naturais

- 7.1. Das disposições gerais.
- 7.2. Da compensação pelos atos gratuitos e do regime tributário.
- 7.3. Dos atos atípicos atribuídos (autenticação, reconhecimento de firma, procuração, materialização e desmaterialização de documento, carta de sentença, apostila e outros serviços autorizados por convênio).
- 7.4. Instituição, gestão e operação da Central de Informações do Registro Civil (CRC).
- 7.5. Do expediente ao público.
- 7.6. Da escrituração e ordem do serviço.
- 7.7. Do nascimento.
 - 7.7.1. Do nascimento decorrente de reprodução assistida.
 - 7.7.2. Do assento de nascimento do indígena no Registro Civil das Pessoas Naturais.
- 7.8. Da publicidade.
- 7.9. Do registro civil fora do prazo.
- 7.10. Do casamento.
 - 7.10.1. Da habilitação para o casamento.
 - 7.10.2. Da celebração do casamento.
 - 7.10.3. Do registro do casamento religioso para efeitos civis.
 - 7.10.4. Da conversão da união estável em casamento.
 - 7.10.5. Do casamento ou conversão da união estável em casamento de pessoas do mesmo sexo.
 - 7.10.6. Do casamento urgente no caso de moléstia grave.
 - 7.10.7. Do casamento em iminente risco de vida ou nuncupativo.
- 7.11. Do óbito.
 - 7.11.1. Do assento de óbito de pessoa desconhecida e da utilização do cadáver para estudos e pesquisa.
 - 7.11.2. Da morte presumida (Livros "C" e "E").
 - 7.11.3. Da declaração de óbito anotada pelo Serviço Funerário.
- 7.12. Da emancipação.
- 7.13. Da interdição.
- 7.14. Da ausência.
- 7.15. Da união estável.
- 7.16. Da adoção.
- 7.17. Das averbações em geral e específicas (reconhecimento, investigação e negatória de filiação, alteração de patronímico, perda e retomada da nacionalidade brasileira, suspensão e perda do poder familiar, guarda, nomeação de tutor, adoção de maior, adoção unilateral de criança ou adolescente, alterações de nome, cessação e mudança da interdição e da ausência, substituições de curadores de interditos ou ausentes, alterações dos limites da curatela, abertura da sucessão provisória e abertura da sucessão definitiva, anulação e nulidade de casamento, restabelecimento da sociedade conjugal, separação e divórcio).



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

- 7.18. Das anotações em geral e específicas.
- 7.19. Das retificações, restaurações e suprimentos.
- 7.20. Traslados de assentos lavrados em país estrangeiro.
- 7.21. Inscrição da opção de nacionalidade brasileira.
- 7.22. Documentos estrangeiros e as formalidades destinadas ao aperfeiçoamento de registros e averbações.
- 7.23. Situação jurídica do estrangeiro no Brasil e sua aplicação no Registro Civil das Pessoas Naturais.
- 7.24. Do papel de segurança para certidões.

8. Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas

- 8.1. Aspectos jurídicos e atribuições.
- 8.2. Competência.
- 8.3. Qualificação.
- 8.4. Ordem dos serviços, escrituração e gestão documental.
- 8.5. Publicidade.
- 8.6. Central Nacional de Indisponibilidade de Bens.
- 8.7. Central de Serviços Eletrônicos Compartilhados de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

9. Registro de Títulos e Documentos

- 9.1. Aspectos jurídicos e função econômica.
- 9.2. Competência.
- 9.3. Qualificação.
- 9.4. Ordem dos serviços, escrituração e gestão documental.
- 9.5. Publicidade.

10. Legislação atinente aos Registros Públicos e Direito Notarial e afins

Lei Complementar nº 123/2006. Leis: nº 492/1937, 4.380/1964, 4.504/1964, 4.591/1964, 4.728/1965, 5.474/1968, 5.589/1970, 5.709/1971, 6.015/1973, 6.024/1974, 6.268/1975, 6.313/1975, 6.383/1976, 6.404/1976, 6.690/1979, 6.739/1979, 6.766/1979, 6.830/1980, 6.840/1980, 6.969/1981, 7.357/1985, 7.433/1985, 7.684/1988, 8.009/1990, 8.021/1990, 8.069/1990, 8.212/1991, 8.245/1991, 8.560/1992, 8.929/1994, 8.934/1994, 8.935/1994, 8.971/1994, 9.069/1995, 9.140/1995, 9.278/1996, 9.492/1997, 9.514/1997, 9.636/1998, 10.406/2002, 10.169/2000, 10.188/2001, 10.257/2001, 10.267/2001, 10.931/2004, 11.076/2004, 11.101/2005, 11.598/2007, 11.441/2007, 11.882/2008, 11.952/2009, 11.977/2009, 12.424/2011, 12.527/2011, 12.662/2012, 12.810/2013, 12.965/2014, 13.097/2015, 13.146/2015, 13.445/2017, 13.465/2017, 13.484/2017 e 13.775/2018. Decretos-lei: nº 58/1937, 4.657/1942, 9.760/1946, 70/1966, 167/1967, 271/1967, 413/1969, 486/1969 e 911/1969. Decretos nº 1.102/1903, 2.044/1908, 22.626/1933, 57.663/1966, 93.240/1986, 7.231/2010, 8.742/2016, 9580/2018 e 9.929/2019. Medidas Provisórias nº 2.200-2/2001 e 2.220/2001.

Demais leis federais e estaduais referentes à matéria deste edital.

11. Atos normativos e Decisões Administrativas do Conselho Nacional de Justiça e Corregedoria Nacional de Justiça relacionados aos Registros Públicos e Direito Notarial

DIREITO CONSTITUCIONAL

- 1. Constituição: histórico do constitucionalismo; conceito; classificação; objeto; elementos.
- 2. Poder constituinte.
- 3. Controle de constitucionalidade: conceito e formas; o controle no direito brasileiro.
- 4. O princípio da moralidade na Constituição do Brasil.
- 5. Princípios fundamentais da República brasileira.
- 6. Direitos e garantias fundamentais: direitos e deveres, individuais e coletivos, direitos sociais e direito de nacionalidade. Direitos Humanos.
- 7. Organização do Estado.
- 8. Administração Pública.
- 9. Organização dos Poderes
- 10. Ordem econômica e financeira.
- 11. Ordem social.
- 12. Proteção ao Meio Ambiente.
- 13. Família, Criança, Adolescente e Idoso.
- 14. Da defesa do Estado e das instituições democráticas.
- 15. Regime jurídico dos serviços notariais e de registro (e das serventias do foro judicial). Art.236 da Constituição Federal e Lei Federal nº 8.935/94.
- 16. A fiscalização e a regulação dos serviços notariais e de registro.
- 17. História das Constituições Brasileiras.
- 18. Súmulas Vinculantes: Lei Federal nº 11.417/2006.
- 19. Regimento Interno do Conselho Nacional de Justiça.
- 20. Súmulas, Temas, Teses e Jurisprudência do STJ e do STF.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

DIREITO ADMINISTRATIVO

1. Regime Jurídico e Administrativo.
2. Administração pública direta e indireta: conceitos, princípios e poderes da Administração.
3. Serviço público: conceito, elementos de sua definição, princípios, classificação, delegação.
4. Serviço público delegado. Delegação dos serviços notariais e de registro.
5. Servidores públicos e agentes públicos.
6. Atos administrativos: conceito, atributos, elementos, classificação. Motivação. Vícios, revogação, invalidação e convalidação. Hipóteses de extinção.
7. Contratos administrativos.
8. Bens públicos. Desafetação.
9. Responsabilidade do Estado e responsabilidade do delegado de serviço público.
10. Intervenção do Estado na propriedade.
11. Controle da administração pública, controle administrativo, legislativo e judicial. Os meios de controle judicial.
12. Proteção e defesa do usuário de serviços públicos.
13. Processo Administrativo. Processos disciplinares no Tribunal de Justiça, no Conselho Superior da Magistratura, na Corregedoria-Geral da Justiça, nas Diretorias de Foro das Comarcas e no Conselho Nacional de Justiça.
14. Legislação Estadual sobre serviços notariais e registrais. Regimento Interno do Tribunal de Justiça de Goiás e da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás.
15. Ação Civil Pública, Mandado de Segurança, Ação Popular e Habeas-Data.
16. Improbidade Administrativa – Lei Federal nº 8.429/92.
17. Regulamento Geral da Corregedoria Nacional de Justiça. Regimentos Interno da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás.
18. Lei Anticorrupção – Lei nº 12.846/13.
19. Aquisição de imóvel rural por estrangeiros.
20. Súmulas, Temas, Teses e Jurisprudência do STF e do STJ.

DIREITO TRIBUTÁRIO

1. Conceito. Fontes. Interpretação. Princípios.
2. Sistema Tributário Nacional
3. Tributos. Espécies.
4. Hipóteses de incidência. Fato gerador de obrigação tributária. Não incidência. Imunidade. Isenção. Anistia. Alíquota zero.
5. Diferimento. Benefícios fiscais. Renúncia de receita.
6. Crédito Tributário. Garantias e Privilégios.
7. Extinção, suspensão e exclusão de crédito tributário.
8. Limitações constitucionais ao poder de tributar.
9. Competência tributária da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
10. Imposto sobre propriedade territorial rural (ITR)
11. Imposto de transmissão "inter-vivos" a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis (ITBI).
12. ISS.
13. Imposto de transmissão "causa mortis" e doação de quaisquer bens ou direitos (ITCD).
14. Imposto sobre propriedade predial e territorial urbana (IPTU).
15. Imposto de Renda.
16. Declaração sobre Operações Imobiliárias (DOI).
17. Legislação tributária do Estado de Goiás e do Município de Goiânia.
18. Contribuições sociais, INSS e FGTS.
19. Fato gerador de obrigação tributária.
20. Responsabilidade tributária.
21. Fiscalização, pelo notário, tabelião e registrador, dos tributos incidentes nos atos notariais e de registro.
22. Lei orgânica da Previdência Social e legislação complementar.
23. Previdência social. Regulamento, organização e custeio da seguridade social.
24. Regimento de custas.
25. Emolumentos, custos e contribuições relativos aos atos praticados pelos serviços de tabelionato e de registro.
26. Simples Nacional.
27. Regime de Custas e Emolumentos do Estado de Goiás – Leis Estaduais Goianas nº 14.376/2002, 19.191/2015 e Provimento 045/2020 e seus sucessores.
28. Súmulas, Temas, Teses e Jurisprudência do STF e do STJ.

DIREITO CIVIL

1. Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.
2. Das pessoas - Das pessoas naturais e jurídicas. Personalidade e da capacidade. Dos direitos da personalidade. Da ausência.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

3. Das pessoas jurídicas. Disposições gerais. Constituição, extinção, responsabilidade. Associações, fundações e sociedades. Desconsideração da personalidade jurídica.
4. Do domicílio.
5. Dos bens. Dos bens considerados em si mesmos (bens imóveis, móveis, fungíveis e consumíveis, divisíveis, singulares e coletivos). Dos bens reciprocamente considerados. Bens públicos e particulares.
6. Dos fatos jurídicos. Do negócio jurídico: modalidade, forma, defeitos e nulidades. Da representação. Da condição, do termo e do encargo. Dos defeitos do negócio jurídico. Da interpretação do negócio jurídico. Da invalidade e da inefficácia do negócio jurídico. Dos atos jurídicos ilícitos. Dos atos ilícitos.
7. Da prescrição e da decadência. Da forma e da prova.
8. Do direito das coisas: Princípios. Da posse e de sua classificação. Da aquisição, efeitos e perda da posse. Enfiteuse e caução. Alienação fiduciária em garantia.
9. Dos Direitos Reais. Da propriedade em geral. Da aquisição da propriedade imóvel e móvel. Da perda da propriedade. Das restrições ao direito da propriedade. Dos direitos de vizinhança. Do condomínio geral. Do condomínio necessário. Do condomínio edilício. Do condomínio de Iotes. Do Condomínio em Multipropriedade. Novas formas de propriedade condominial. Condomínios e incorporações. Da propriedade resolutível. Da propriedade fiduciária. Do fundo de investimento. Dos direitos reais sobre coisa alheia. Aforamento (enfiteuse ou aprazamento). Laudêmio. Da superfície. Das servidões. Do usufruto e da Administração dos Bens de Filhos Menores. Do uso. Da habitação. Do direito do promitente comprador. Do penhor, da hipoteca e da anticrese. Da laje. Incorporação - Parcelamento e Regularização do Solo Urbano. Estatuto da Cidade.
10. Do direito das obrigações. Das modalidades e efeitos. Adimplemento, extinção e inadimplemento das obrigações. Cláusula Penal e arras. Transferência das obrigações. Responsabilidade civil: culpa, dano, nexo de causalidade e excludentes. Responsabilidade objetiva. Responsabilidade contratual e extracontratual. Responsabilidade dos notários e registradores.
11. Dos contratos em geral. Disposições gerais: Princípios, requisitos, formação, interpretação, classificação. Dos efeitos. Das várias formas de contrato. Das várias espécies. Contratos preliminares. Contratos aleatórios. Promessa de fato de terceiro. Estipulação em favor de terceiro. Contrato com pessoa a declarar. Vícios redibitórios. Evicção. Da extinção do contrato. Da compra e venda, compromisso de venda e compra. Da troca ou permuta. Do contrato estimatório. Da doação. Da locação de coisas, comodato, mútuo, prestação de serviços, da empreitada, depósito. Do mandato. Da sociedade. Da comissão, agência e distribuição. Da corretagem. Do transporte. Do seguro. Da constituição de renda. Do jogo e da aposta. Da fiança. Da transação. Do compromisso. Dos atos unilateral. Dos títulos de crédito. Da responsabilidade civil. Das preferências e privilégios creditórios. Das obrigações extracontratuais.
12. Do direito de família. Do direito pessoal. Do casamento. Da capacidade matrimonial. Formalidades. Dos impedimentos. Das causas suspensivas. Do processo de habilitação. Da celebração do casamento. Das provas do casamento. Dos efeitos. Da eficácia do casamento. Da invalidade ou nulidade do casamento. Da dissolução da sociedade e do vínculo conjugal. Do direito assistencial. Da proteção da pessoa dos filhos. Da filiação. Do reconhecimento dos filhos. Da adoção. Do poder familiar. Do direito patrimonial. Do pacto antenupcial. Do regime de comunhão parcial. Do regime de comunhão universal. Do regime de participação final dos aquestos. Do regime de separação de bens. Dos Alimentos. Da união estável. Da guarda, tutela, curatela e da Tomada de Decisão Apoiada. Do bem de família.
13. Dos direitos das sucessões: Da sucessão em geral. Da sucessão legítima. Da sucessão testamentária. Do testamento em geral. Da capacidade de testar. Das formas ordinárias do testamento. Da revogação do testamento. Dos codicilos. Dos testamentos especiais. Das disposições testamentárias. Dos legados. Herdeiros necessários. Do direito de acrescer entre herdeiros e legatários. Das substituições. Da deserdação. Da redução das disposições testamentárias. Da revogação. Do rompimento do testamento. Do testamenteiro. Do inventário e da partilha. Da transmissão da herança, aceitação e renúncia. Herança jacente. Bens sonegados. Colações. Pagamento de dívidas. Da garantia dos quinhões hereditários. Da anulação da partilha.
14. Lei nº 4.591/64.
15. Lei nº 6.766/79.
16. Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
17. Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.
18. Lei nº 10.741/2003 – Estatuto do Idoso.
19. Lei nº 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência.
20. Lei nº 13.257/2016 – Estatuto da Primeira Infância.
21. Lei nº 12.288/2010 – Estatuto da Igualdade Racial.
22. Lei nº 9.514/97.
23. Lei nº 10.931/04.
24. Lei nº 11.441/07.
25. Lei nº 11.804/2008 (alimentos gravídicos).
26. Lei nº 13.465/2017.
27. Lei nº 13.874/2019.
28. Súmulas, Temas, Teses e Jurisprudência do STF e do STJ.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL

1. Fontes constitucionais do Processo Civil. Teoria geral do processo.
2. Atos processuais: formas, tempo, prazos, comunicação e nulidades.
3. Das normas fundamentais e da aplicação das normas processuais. Das normas fundamentais do processo civil. Da aplicação das normas processuais. Da função jurisdicional. Da jurisdição e da ação.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

4. Dos sujeitos do processo. Das partes e dos procuradores. Dos deveres das partes e de seus procuradores.
5. Do incidente de desconsideração da personalidade jurídica.
6. Dos atos processuais. Da forma, do tempo e do lugar dos atos processuais. Das nulidades.
7. Da tutela provisória.
8. Processo: formação, suspensão e extinção.
9. Do procedimento comum (noções gerais: petição inicial, contestação, reconvenção e revelia).
10. Prova: teoria geral, meios de prova (oral, documental, ata notarial e pericial), ônus da prova, inspeção judicial.
11. Sentença: requisitos e efeitos. Coisa julgada.
12. Liquidação e cumprimento de sentença. Impugnação.
13. Procedimentos especiais de jurisdição contenciosa e voluntária. Inventário e arrolamento de bens.
14. Processo de execução: título executivo, penhora, embargos de devedor e embargo de terceiro. Bem de Família (Lei nº 8.009/90).
15. Dos processos nos Tribunais e dos meios de impugnação das decisões judiciais: Do incidente de assunção de competência e incidente de resolução de demandas repetitivas
16. Recursos: normas gerais, apelação, agravo de instrumento, embargos declaratórios, especial e extraordinário (noções gerais). Recursos Repetitivos. Súmulas Vinculantes.
17. Juizados Especiais Cíveis Estaduais e Federais e Juizados Especiais da Fazenda Pública.
18. Execuções Especiais previstas em legislação extravagante (SFH).
19. Lei de Locações.
20. Execução Fiscal
21. Mandado de Segurança
22. Arbitragem.
23. Súmulas, Temas, Teses e Jurisprudência do STJ e do STF.

DIREITO PENAL

1. Da aplicação da lei penal (art. 1º a 12 do Código Penal).
2. Do crime (arts. 13 a 25 do Código Penal).
3. Da culpabilidade.
4. Da Imputabilidade penal (arts. 26 a 28 do Código Penal).
5. Do concurso de pessoas (arts. 29 a 31 do Código Penal).
6. Das penas e dos regimes de cumprimento (arts. 32 a 95 do Código Penal).
7. Da ação penal (arts. 100 a 106 do Código Penal).
8. Da extinção da punibilidade (arts. 107 a 120 do Código Penal).
9. Dos crimes contra a inviolabilidade dos segredos (arts. 153 a 154-B do Código Penal).
10. Da usurpação (arts. 161 a 162 do Código Penal).
11. Do dano (arts. 163 a 167 do Código Penal).
12. Do estelionato e outras fraudes (arts. 171 a 179 do Código Penal).
13. Dos crimes contra a família (arts. 235 a 249 do Código Penal).
14. Dos crimes contra a fé pública (arts. 289 a 311-A do Código Penal).
15. Dos crimes contra a administração pública (arts. 312 a 359-H do Código Penal).
16. Súmulas, Temas, Teses e Jurisprudência do STJ e do STF.

LEGISLAÇÃO PENAL E PROCESSUAL PENAL ESPECIAL

1. Decreto Lei nº 3.688/41 – Contravenções Penais (arts. 66 a 70).
2. Lei nº 8.078/90 – Dos crimes contra as relações de consumo (arts. 61 a 80).
3. Lei nº 8.137/90 – Dos crimes Contra a Ordem Tributária.
4. Lei nº 10.741/03 – Estatuto do Idoso (art.95 a 108).
5. Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (arts. 228 a 244-B).
6. Lei nº 9.605/98 – Lei de Proteção ao Meio Ambiente (arts. 29 a 69-A).
7. Lei nº 6.766/79 – Lei de Parcelamento do Solo (arts. 50 a 52).
8. Lei nº 4.591/64 – Lei do condomínio em edificações e incorporações imobiliárias (arts. 65 e 66).
9. Lei nº 9.807/99 – Programa de proteção à vítimas e testemunhas ameaçadas.
10. Lei nº 9.613/1998 (Lavagem de dinheiro).
11. Lei nº 9.296/1996 (Interceptação telefônica).
12. Convenção americana sobre direitos humanos (Pacto de São José e Decreto nº 678/1992).
13. Lei nº 12.850/13 – Lei das Organizações Criminosas.
14. Súmula, temas, teses e jurisprudência do STJ e STF.

DIREITO PROCESSUAL PENAL

1. Fontes do direito processual penal.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

2. Princípios constitucionais do processo penal.
3. Aplicação da lei processual no tempo, no espaço e em relação às pessoas. Disposições preliminares do Código de Processo Penal.
4. Processo, procedimento e relação jurídica processual. Elementos identificadores da relação processual. Formas do procedimento. Princípios gerais e informadores do processo. Pretensão punitiva. Tipos de processo penal. Jurisdição.
5. Do inquérito policial (arts. 4º a 23 do Código de Processo Penal).
6. Da ação penal (arts. 24 a 62 do Código de Processo Penal).
7. Da competência.
8. Das medidas assecuratórias (arts. 125 a 144-A do Código de Processo Penal).
9. Do incidente de falsidade (arts. 145 a 148 do Código de Processo Penal).
10. Da prova (arts. 155 a 250 do Código de Processo Penal).
11. Juiz, Ministério Público, acusado e defensor. Assistentes e auxiliares da justiça. Atos de terceiros.
12. Sentença e coisa julgada.
13. Súmulas, temas, teses e jurisprudência do STJ e STF.

DIREITO EMPRESARIAL

1. Origens e história do Direito Comercial.
2. Fundamentos do Direito da Empresa e da Atividade Negocial. Autorização para o exercício da atividade empresarial.
3. Regime constitucional da atividade negocial. Princípios constitucionais econômicos e sua instrumentalidade para o funcionamento do mercado. Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte. Microempreendedor Individual.
4. Empresário, sociedade empresária, empresa e estabelecimento. Empresa individual de responsabilidade limitada. Nome empresarial. Escrituração. Obrigações gerais dos empresários. Dos prepostos.
5. Registro Público de empresas mercantis e atividades afins. Legislação e Instruções Normativas do Departamento de Registro Empresarial e Integração. Organização do Registro do Comércio.
6. Fundamentos do Direito Societário. Sociedade não personificada e personificada. Sociedade simples. Sociedade empresária. Sociedade em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações e cooperativa: características, funções, constituição, administração e extinção. Desconsideração da personalidade jurídica.
7. Efeitos da alienação do estabelecimento empresarial. Tutela jurídica do fundo de comércio. Ponto comercial.
8. Sociedade limitada: características, funções, constituição, administração e extinção.
9. Sociedade por ações: características, funções e órgãos. Subsidiária integral. Grupo de sociedades. Consórcio.
10. Valores mobiliários. Mercado de capitais. Fundos de investimento.
11. As operações societárias: transformação, incorporação, fusão e cisão.
12. Contratos empresariais.
13. Comércio eletrônico.
14. Títulos de crédito. Do protesto de títulos e seus efeitos.
15. Recuperação de Empresas. Falência. Liquidação extrajudicial.
16. Direito Bancário.
17. Seguros privados e gestão atuarial. Sistema de consórcio.
18. Direito Concorrencial.
19. Escrituração empresarial.
20. Propriedade intelectual e acesso ao conhecimento.
21. Comércio marítimo. Tribunal Marítimo. Registro da Propriedade Marítima. Código Brasileiro de Aeronáutica.
22. Súmulas, Temas, Teses e Jurisprudência do STJ, TST e do STF.

CONHECIMENTOS GERAIS

1. História Geral e do Brasil.
2. Atualidades brasileiras e mundiais: economia e política. Política nacional e internacional.
3. Sociedade brasileira: panorama de cultura, artes, música, literatura (nacional e estrangeira), jornais, revistas e televisão.
4. O desenvolvimento urbano brasileiro.
5. Meio ambiente e sociedade: problemas, políticas públicas, organizações não governamentais, aspectos locais e aspectos globais.
6. Descobertas e inovações científicas na atualidade e seus impactos na sociedade contemporânea.
7. Cultura internacional.
8. Direitos Humanos.
9. Tecnologia da Informação.

LÍNGUA PORTUGUESA

1. Substantivo. Adjetivo. Advérbio.
2. Pronomes. Emprego e colocação pronominal.
3. Figuras de linguagem. Pleonasmo, elipse, metáfora, antítese e eufemismo.
4. Conjugação verbal. Concordância verbal. Regência verbal. Emprego dos verbos haver, fazer, ser e parecer.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

5. Concordância nominal.
6. Acentuação. Crase.
7. Figuras de sintaxe, linguagem e de estilo.
8. Vícios de linguagem.
9. Ortografia: sistema oficial vigente à época das provas.
10. Pontuação.
11. Leitura, análise e interpretação de textos. Significação de vocábulos e significação contextual de palavras e expressões.
12. Construção e estruturação de frases, períodos e de textos. Orações coordenadas e subordinadas. Discurso direto e indireto. Relações entre ideias. Coesão. Função referencial de pronomes e nexos.
13. Redação oficial: formas de tratamento na redação oficial. Redação técnica notarial e de registros públicos. Documentos usuais: ata, certidão, editorial, escriturações de notas e de registros públicos, informação, ofício, relatório, requerimento.
14. A linguagem jurídica e a linguagem técnica notarial e de registros públicos: sentido e emprego adequado de palavras e expressões, correção, formalidade, concisão, precisão e clareza na redação dos tabeliães e registradores.

ANEXO VII – RELAÇÃO GERAL DAS SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS VAGAS DO ESTADO DE GOIÁS

Ordem	Comarca	Distrito Judiciário	Serventia	Data da Vacância	Critério	Observação	CNS
1	Ivolândia	Campolândia	Tabelionato de Notas, Tabelionato e Oficialato de Contratos Marítimos, Registro Civil de Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas	16/04/63	INGRESSO	Não Instalado	14.761-1
2	Abadiânia	Poço d'Abadia	Tabelionato de Notas, Tabelionato e Oficialato de Contratos Marítimos, Registro Civil de Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas	12/09/63	INGRESSO	Não Instalado	14.501-1
3	Jussara	Canadá	Tabelionato de Notas, Tabelionato e Oficialato de Contratos Marítimos, Registro Civil de Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas	30/10/63	REMOÇÃO	Não Instalado	14.763-7
4	Israelândia	Piloândia	Tabelionato de Notas, Tabelionato e Oficialato de Contratos Marítimos, Registro Civil de Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas	05/12/63	INGRESSO		14.755-3
5	Urucuá	Geiracu	Tabelionato de Notas, Tabelionato e Oficialato de Contratos Marítimos, Registro Civil de Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas	07/12/63	INGRESSO	Não Instalado	14.784-3
6	Goiás	São João	Tabelionato de Notas, Tabelionato e Oficialato de Contratos Marítimos, Registro Civil de Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas	19/06/68	REMOÇÃO		14.750-4
7	Estreita Do Norte	-	Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos, Civil das pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas	11/08/68	INGRESSO		02.927-2
8	Niquelândia	Vila Taveira	Tabelionato de Notas, Tabelionato e Oficialato de Contratos Marítimos, Registro Civil de Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas	12/11/68	INGRESSO	Não Instalado	14.773-6
9	Cumari	Anhanguera	Tabelionato e Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos, Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas	17/03/71	REMOÇÃO		02.916-5
10	Turvânia	-	Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas	06/10/71	INGRESSO		02.825-8
11	Planaltina	São Gabriel de Goiás	Tabelionato de Notas, Tabelionato e Oficialato de Contratos Marítimos, Registro Civil de Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas	24/11/71	INGRESSO	Não Instalado	14.778-5
12	Anicuns	Choupana	Tabelionato de Notas, Tabelionato e Oficialato de Contratos Marítimos, Registro Civil de Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas	30/11/71	REMOÇÃO	Não Instalado	14.728-0
13	Montes Claros De Goiás	Lucilândia	Tabelionato de Notas, Tabelionato e Oficialato de Contratos Marítimos, Registro Civil de Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas	02/12/71	INGRESSO	Não Instalado	14.768-6
14	Jussara	Juscelândia	Tabelionato de Notas, Tabelionato e Oficialato de Contratos Marítimos, Registro Civil de Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas	24/12/71	INGRESSO	Não Instalado	14.764-5
15	Jussara	São Sebastião do Rio Claro	Tabelionato de Notas, Tabelionato e Oficialato de Contratos Marítimos, Registro Civil de Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas	24/12/71	REMOÇÃO	Não Instalado	14.765-2
16	Montes Claros De Goiás	Registro do Araguaia	Tabelionato de Notas, Tabelionato e Oficialato de Contratos Marítimos, Registro Civil de Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas	24/12/71	INGRESSO	Não Instalado	14.769-4



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

17	Planaltina	Cônego Rico	Tabelionato de Notas, Tabelionato e Oficialato de Contratos Marítimos, Registro Civil de Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas	24/12/71	INGRESSO	Não Instalado	14.777-7
18	Itapirapuã	Jacilândia	Tabelionato de Notas, Tabelionato e Oficialato de Contratos Marítimos, Registro Civil de Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas	27/11/75	REMOÇÃO	Não Instalado	14.759-5
19	Anápolis	Goiânia	Tabelionato de Notas, Tabelionato e Oficialato de Contratos Marítimos, Registro Civil de Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas	01/12/75	INGRESSO	Não Instalado	
20	Anápolis	Joanópolis	Tabelionato de Notas, Tabelionato e Oficialato de Contratos Marítimos, Registro Civil de Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas	15/12/75	INGRESSO	Não Instalado	
21	Varjão	-	Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Naturais e de Interdições e Tutelas	22/12/75	REMOÇÃO		02.840-7
22	Montes Claros de Goiás	Aparecida do Rio Claro	Tabelionato de Notas, Tabelionato e Oficialato de Contratos Marítimos, Registro Civil de Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas	14/05/76	INGRESSO	Não Instalado	14.770-2
23	Orizona	Alto Alvorada	Tabelionato de Notas, Tabelionato e Oficialato de Contratos Marítimos, Registro Civil de Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas	14/05/76	INGRESSO		16.130-7
24	Rialma	Cestrinópolis	Tabelionato de Notas, Tabelionato e Oficialato de Contratos Marítimos, Registro Civil de Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas	17/02/78	REMOÇÃO	Não Instalado	14.780-1
25	Santa Cruz De Goiás	-	Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas	20/11/78	INGRESSO		02.898-5
26	Urutai	-	Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas	20/11/78	INGRESSO		02.878-7
27	Niquelândia	Tupiraçaba	Tabelionato de Notas, Tabelionato e Oficialato de Contratos Marítimos, Registro Civil de Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas	07/12/78	REMOÇÃO	Não Instalado	14.772-6
28	Nova Crixás	Bandeirantes	Tabelionato de Notas, Tabelionato e Oficialato de Contratos Marítimos, Registro Civil de Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas	20/01/79	INGRESSO		02.756-5
29	Anicuns	Capelinha	Tabelionato de Notas, Tabelionato e Oficialato de Contratos Marítimos, Registro Civil de Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas	26/05/80	INGRESSO	Não Instalado	14.729-6
30	Ceres	Nova Glória	Tabelionato e Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos, Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas	10/06/80	REMOÇÃO	Reservado o Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas até a vacância	15.689-5
31	Corumbaíba	Marzagão	Tabelionato e Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos, Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas	04/01/82	INGRESSO	Reservado o Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas até a vacância	02.510-6
32	Itapaci	Aparecida de Goiás	Tabelionato de Notas, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos, Registro Civil de Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas	04/01/82	INGRESSO	Não Instalado	14.757-9
33	Niquelândia	São Luiz do Tocantins	Tabelionato de Notas, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos, Registro Civil de Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas	04/01/82	REMOÇÃO	Não Instalado	14.771-0
34	Rialma	Cirilândia	Tabelionato de Notas, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos, Registro Civil de Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas	04/01/82	INGRESSO	Não Instalado	14.779-3
35	São Simão	Itaguacu	Tabelionato de Notas, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos, Registro Civil de Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas	04/01/82	INGRESSO		14.781-9
36	Israelândia	-	Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil de Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas	23/03/82	REMOÇÃO		15.826-1
37	Goiatuba	Marcianópolis	Tabelionato de Notas, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos, Registro Civil de Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas	14/05/82	INGRESSO	Não Instalado	14.754-8
38	Israelândia	Jaupaci	Tabelionato e Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos, Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas	23/04/83	INGRESSO		02.765-6



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

39	Catalão	Davinhópolis	Tabelionato e Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos, Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas	28/07/83	REMOÇÃO		02.723-5
40	Cumari	-	Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil de Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas	30/04/84	INGRESSO		02.928-0
41	Alto Paraíso de Goiás	-	Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil de Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas	23/07/84	INGRESSO		02.929-8
42	Padre Bernardo	-	Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil de Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas	23/07/84	REMOÇÃO		02.696-3
43	Itapirapuã	-	Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil de Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas	11/12/84	INGRESSO		02.935-5
44	Corumbába	-	Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil de Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas	21/12/85	INGRESSO		02.864-7
45	Araçu	-	Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil de Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas	28/02/86	REMOÇÃO		02.790-4
46	Rio Verde	Ouro Preto	Tabelionato de Notas, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos, Registro Civil de Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas	08/04/86	INGRESSO		15.787-7
47	Aragarças	Baliza	Tabelionato e Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos, Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas	29/05/86	INGRESSO	Reservado o Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas até a vacância	02.479-4
48	Iporá	-	Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Protestos e Tabelionato 2º de Notas, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos	09/10/87	REMOÇÃO		02.483-5
49	Goiás	-	Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Protestos e Tabelionato 2º de Notas, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos	08/12/87	INGRESSO		02.954-6
50	Calapônia	Palestina de Goiás	Tabelionato e Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos, Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas	27/01/88	INGRESSO		15.382-5
51	Itapirapuã	Matrinchá	Tabelionato e Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos, Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas	27/01/88	REMOÇÃO		14.758-7
52	Niquelândia	Colinas do Sul	Tabelionato e Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos, Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas	27/01/88	INGRESSO		02.943-9
53	Planaltina	Água Fria de Goiás	Tabelionato e Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos, Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas	27/01/88	INGRESSO		02.791-2
54	Santa Terezinha De Goiás	Campos Verdes	Tabelionato e Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos, Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas	27/01/88	REMOÇÃO		02.740-8
55	Alvorada Do Norte	Simolândia	Tabelionato e Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos, Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas	28/01/88	INGRESSO	Reservado o Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas até a vacância	02.885-2
56	Caçapava	Olaria do Angico	Tabelionato de Notas, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos, Registro Civil de Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas	28/01/88	INGRESSO	Não Instalado	14.733-0
57	Campinorte	Nova Iguaçu de Goiás	Tabelionato e Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos, Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas	28/01/88	REMOÇÃO	Não Instalado	14.735-5



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

58	Cavelcante	Teresina de Goiás	Tabelionato e Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos, Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas	28/01/88	INGRESSO		02.884-5
59	Formoso	Trombas	Tabelionato e Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos, Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas	28/01/88	INGRESSO		02.892-8
60	Urucuá	São Luiz do Norte	Tabelionato e Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos, Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas	28/01/88	REMOÇÃO		02.772-2
61	Paraúna	São João da Paraúna	Tabelionato e Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos, Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas	28/01/88	INGRESSO		02.706-0
62	Vianópolis	São Miguel do Passa Quatro	Tabelionato e Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos, Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas.	28/01/88	INGRESSO	Reservado o Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas até a vacância	02.731-8
63	Itapaci	Guarinos	Tabelionato e Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos, Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas	11/05/88	REMOÇÃO	Não Instalado	14.740-5
64	Corumbába	-	Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registros de Contratos Marítimos	01/08/88	INGRESSO		02.864-7
65	Itapirapuã	-	Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registros de Contratos Marítimos	13/09/88	INGRESSO		02.780-5
66	Varijão	-	Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registros de Contratos Marítimos	23/09/88	REMOÇÃO		15.444-3
67	Nazário	Santa Bárbara de Goiás	Tabelionato e Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos, Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas	27/09/88	INGRESSO		02.820-7
68	Trindade	Campestre de Goiás	Tabelionato e Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos, Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas	09/12/88	INGRESSO	Reservado o Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas até a vacância	02.806-6
69	Iaciara	Nova Roma	Tabelionato e Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos, Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas	11/12/88	REMOÇÃO	Reservado o Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas até a vacância	02.925-6
70	Aragu	-	Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registros de Contratos Marítimos	07/04/89	INGRESSO		02.952-0
71	Santa Terezinha De Goiás	-	Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil de Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas	20/07/89	INGRESSO		02.930-6
72	Goiás	Calçilândia	Tabelionato de Notas, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos, Registro Civil de Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas	01/02/90	REMOÇÃO		02.537-9
73	Taquaral De Goiás	-	Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registros de Contratos Marítimos	06/04/90	INGRESSO		02.912-4
74	Cocalzinho De Goiás	-	Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil de Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas	10/07/90	INGRESSO		14.739-7
75	Rialma	-	Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil de Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas	31/08/90	REMOÇÃO	Reservado o Registro de Imóveis até a vacância	14.681-1
76	Campinorte	Alto Horizonte	Tabelionato e Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos, Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas	30/01/91	INGRESSO		15.725-5
77	Crominá	Professor Jamil	Tabelionato e Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos, Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas	18/02/91	INGRESSO		14.743-9



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

78	Jareguá	Jesúpolis	Tabelionato e Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos, Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas	18/02/91	REMOÇÃO		15.705-7
79	Jataí	Perolândia	Tabelionato e Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos, Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas	18/02/91	INGRESSO		14.762-8
80	Golianira	Brazabrantes	Tabelionato e Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos, Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas	26/02/91	INGRESSO		14.504-5
81	Rubiataba	Nova América	Tabelionato e Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos, Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas	11/03/91	REMOÇÃO		02.845-6
82	Anápolis	Ouro Verde de Goiás	Tabelionato e Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos, Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas	18/03/91	INGRESSO		02.644-3
83	Buriti Alegre	-	Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registros de Contratos Marítimos	02/04/91	INGRESSO		02.855-5
84	Vianópolis	Caraíba	Tabelionato de Notas, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos, Registro Civil de Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas	23/04/91	REMOÇÃO		14.786-8
85	Fazenda Nova	-	Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas	12/05/91	INGRESSO	Reservado o Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas até a vacância	02.635-1
86	Taquaral De Goiás	Santa Rosa de Goiás	Tabelionato e Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos, Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas.	03/06/91	INGRESSO		02.670-8
87	Ceres	-	2º Tabelionato de Notas, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos	20/08/91	REMOÇÃO		02.496-8
88	Ivolândia	-	Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registros de Contratos Marítimos	13/11/91	INGRESSO		02.914-0
89	Turvânia	-	Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registros de Contratos Marítimos	17/12/91	INGRESSO		02.945-4
90	Itapuranga	-	Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registros de Contratos Marítimos	20/03/92	REMOÇÃO	Reservado o Protesto até a vacância	15.733-9
91	Jandaia	-	Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registros de Contratos Marítimos	13/04/92	INGRESSO		02.826-6
92	Alvorada Do Norte	Buritinópolis	Tabelionato e Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos, Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas	30/04/92	INGRESSO		02.522-1
93	Crixás	Uirapuru	Tabelionato e Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos, Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas	30/04/92	REMOÇÃO	Não Instalado	14.741-3
94	Flores De Goiás	Vila Boa	Tabelionato e Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos, Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas	30/04/92	INGRESSO	Não Instalado	14.744-7
95	Formoso	Montividiu do Norte	Tabelionato e Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos, Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas	30/04/92	INGRESSO		02.891-0
96	Senador Canedo	Caldazinha	Tabelionato e Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos, Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas	30/04/92	REMOÇÃO		14.782-7



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

97	Tequaral De Goiás	-	Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil de Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas	28/05/92	INGRESSO		02.843-1
98	Ipameri	Cavalheiro	Tabelionato de Notas, Tabelionato e Oficialato de Contratos Marítimos, Registro Civil de Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas	02/07/92	INGRESSO		14.723-1
99	São Domingos	Divinópolis de Goiás	Tabelionato e Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos, Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas	09/07/92	REMOÇÃO		02.889-4
100	Haberal	Heitoral	Tabelionato e Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos, Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas	25/01/93	INGRESSO		02.856-3
101	Panamá	-	Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registros de Contratos Marítimos	16/02/93	INGRESSO		02.631-0
102	Hidrolândia	-	Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil de Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas	19/04/93	REMOÇÃO	Reservados o Registro de Imóveis e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas até a vacância	02.555-1
103	Bela Vista De Goiás	-	Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registros de Contratos Marítimos	26/08/93	INGRESSO		02.837-3
104	Alvorada Do Norte	Damianópolis	Tabelionato e Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos, Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas	13/09/93	INGRESSO	Reservado o Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas até a vacância	15.831-1
105	Rubiataba	Waldehäuser	Tabelionato de Notas, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos, Registro Civil de Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas	13/09/93	REMOÇÃO		02.926-4
106	Alvorada Do Norte	-	Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registros de Contratos Marítimos	18/10/93	INGRESSO		02.684-9
107	Orizona	-	Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil de Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas	26/10/93	INGRESSO	Reservado o Registro de Imóveis até a vacância	02.862-1
108	Uruaçu	-	Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas (com atribuições do Tabelionato de Notas, Tabelionato e Oficialato de Registros de Contratos Marítimos)	09/11/93	REMOÇÃO		02.566-8
109	Rio Verde	-	2º Tabelionato de Notas, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos	27/12/93	INGRESSO		02.680-6
110	Cachoeira Alta	-	Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registros de Contratos Marítimos	30/12/93	INGRESSO		02.854-8
111	Cavalcante	-	Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registros de Contratos Marítimos	18/03/94	REMOÇÃO		02.904-1
112	Fazenda Nova	Bacilândia	Tabelionato de Notas, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos, Registro Civil de Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas	09/05/94	INGRESSO		02.819-1
113	São Domingos	-	Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registros de Contratos Marítimos	16/05/94	INGRESSO		02.499-2
114	São Domingos	-	Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil de Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas	16/05/94	REMOÇÃO		02.606-2
115	Santa Cruz De Goiás	-	Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registros de Contratos Marítimos	06/06/94	INGRESSO		02.888-6
116	Aurilândia	Cachoeira de Goiás	Tabelionato e Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos, Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas	19/08/94	INGRESSO		02.921-5
117	Silvânia	-	Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registros de Contratos Marítimos	11/10/94	REMOÇÃO		02.833-2
118	Alexânia	-	Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registros de Contratos Marítimos	20/04/95	INGRESSO		02.665-8
119	Piranhas	-	Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil de Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas	20/04/95	INGRESSO	Reservado o Registro de Imóveis até a vacância	02.708-6
120	Panamá	-	Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil de Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas	16/05/95	REMOÇÃO		02.663-3
121	Novo Gama	-	Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registros de Contratos Marítimos	27/07/95	INGRESSO		14.774-4



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

122	Ipameri	Domiciano Ribeiro	Tabelionato de Notas, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos, Registro Civil de Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas	02/08/95	INGRESSO		02.580-9
123	Goiânia	-	Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos, Tabelionato 2º de Notas, Tabelionato e Oficialato de Registros de Contratos Marítimos	09/09/95	REMOÇÃO		02.871-2
124	Carmo Do Rio Verde	São Patrício	Tabelionato e Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos, Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas	28/12/95	INGRESSO		14.736-3
125	Berro Alto	Santa Rita do Novo Destino	Tabelionato e Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos, Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas	28/12/95	INGRESSO		14.747-0
126	Maurilândia	Porteirão	Tabelionato e Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos, Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas	28/12/95	REMOÇÃO		02.890-2
127	Mara Rosa	Amaralina	Tabelionato e Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos, Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas	28/12/95	INGRESSO		14.767-8
128	Porangatu	Bonópolis	Tabelionato e Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos, Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas	29/12/95	INGRESSO		15.728-9
129	Aurilândia	-	Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil de Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas	07/03/96	REMOÇÃO		02.862-2
130	Goiânapolis	-	Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil de Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas	08/03/96	INGRESSO		02.937-1
131	Anicuns	Adelândia	Tabelionato e Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos, Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas	13/03/96	INGRESSO		02.956-1
132	Itumbiara	-	3º Tabelionato de Notas Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos	19/04/96	REMOÇÃO		02.785-4
133	Porangatu	-	Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas (com atribuições do Tabelionato de Notas, Tabelionato e Oficialato de Registros de Contratos Marítimos)	19/06/96	INGRESSO		02.817-5
134	Formoso	-	Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registros de Contratos Marítimos	26/06/96	INGRESSO		14.596-1
135	Inhumas	Damolândia	Tabelionato e Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos, Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas	13/07/96	REMOÇÃO	Reservado o Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas até a vacância	15.484-1
136	Itajá	-	Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registros de Contratos Marítimos	19/12/96	INGRESSO		14.675-3
137	Formoso	-	Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil de Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas	04/01/97	INGRESSO		02.839-9
138	Vianópolis	-	Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil de Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas	09/01/97	REMOÇÃO	Reservado o Registro de Imóveis até a vacância	02.957-9
139	Mineiros	Portelândia	Tabelionato e Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos, Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas	31/03/97	INGRESSO		02.697-1
140	Haguaru	-	Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil de Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas	01/04/97	INGRESSO		02.853-0
141	Santa Cruz De Goiás	Cristianópolis	Tabelionato e Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos, Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas	22/04/97	REMOÇÃO		02.773-0



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

142	Itapaci	Hidrolina	Tabelionato e Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos, Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas	24/04/97	INGRESSO		02.849-8
143	Goiânia	Natinópolis	Tabelionato de Notas, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos, Registro Civil de Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas	22/07/97	INGRESSO		02.594-0
144	Ceres	Ipiranga de Goiás	Tabelionato e Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos, Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas	25/07/97	REMOÇÃO		02.705-2
145	Itajá	Lagoa Santa	Tabelionato e Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos, Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas	25/07/97	INGRESSO		14.756-1
146	Silvânia	Gemeleira de Goiás	Tabelionato e Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos, Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas	25/07/97	INGRESSO	Não instalado	14.783-5
147	Israelândia	-	Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registros de Contratos Marítimos	12/08/97	REMOÇÃO		15.827-9
148	Alvorada Do Norte	Sítio D'Abadia	Tabelionato e Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos, Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas	10/09/97	INGRESSO		14.663-9
149	Anicuns	Americano do Brasil	Tabelionato e Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos, Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas	23/10/97	INGRESSO		02.793-8
150	Itaúçu	-	Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas	12/01/98	REMOÇÃO		02.851-4
151	Cromínia	-	Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registros de Contratos Marítimos	19/01/98	INGRESSO		14.669-6
152	Iaciara	-	Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registros de Contratos Marítimos	19/01/98	INGRESSO		02.034-8
153	Santa Terezinha De Goiás	-	Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registros de Contratos Marítimos	19/01/98	REMOÇÃO		02.527-0
154	Haguaru	-	Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registros de Contratos Marítimos	12/02/98	INGRESSO		02.950-4
155	Nova Crixás	Mundo Novo	Tabelionato e Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos, Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas	26/02/98	INGRESSO		02.639-3
156	Pirenópolis	-	Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas (com atribuições do Tabelionato de Notas, Tabelionato e Oficialato de Registros de Contratos Marítimos)	01/03/98	REMOÇÃO		02.567-6
157	Fazenda Nova	Serra Dourada	Tabelionato de Notas, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos, Registro Civil de Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas	28/03/98	INGRESSO		02.755-7
158	Ivolândia	Moiporá	Tabelionato e Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos, Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas	13/04/98	INGRESSO	Reservado o Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas até a vacância	02.893-6
159	Urutai	-	Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registros de Contratos Marítimos	03/05/98	REMOÇÃO		02.951-2
160	Pontalina	Vicentinópolis	Tabelionato e Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos, Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas	07/05/98	INGRESSO		02.474-5
161	Leopoldo De Bulhões	-	Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registros de Contratos Marítimos	22/05/98	INGRESSO	Reservado o Protesto até a vacância	02.683-1
162	Minaçu		Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas (com atribuições do Tabelionato de Notas, Tabelionato e Oficialato de Registros de Contratos Marítimos)	18/06/98	REMOÇÃO		14676-1



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

163	Estrela Do Norte	Mutunópolis	Tabelionato e Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos, Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas	10/07/98	INGRESSO		02.886-0
164	Cromínia	Mairipotaba	Tabelionato e Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos, Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas	04/08/98	INGRESSO		02.864-1
165	Cromínia	-	Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas	24/08/98	REMOÇÃO		02.611-2
166	Estrela Do Norte	-	Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registros de Contratos Marítimos	30/09/98	INGRESSO		02.905-8
167	Itajé	-	Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas	13/10/98	INGRESSO		02.799-5
168	Cumari	-	Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registros de Contratos Marítimos	21/11/98	REMOÇÃO		02.913-2
169	Minaçu	Cana Brava	Tabelionato de Notas, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos, Registro Civil de Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas	08/02/99	INGRESSO		14.725-6
170	Goiandira	Nova Aurora	Tabelionato e Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos, Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas	12/02/99	INGRESSO		02.668-2
171	Goiandira	-	Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas	06/04/99	REMOÇÃO		14.592-0
172	Aurilândia	-	Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registros de Contratos Marítimos	30/07/99	INGRESSO		02.946-2
173	Itapuranga	Cibele	Tabelionato de Notas, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos, Registro Civil de Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas.	11/10/99	INGRESSO		02.810-8
174	Alto Paraíso de Goiás	-	Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registros de Contratos Marítimos	16/12/99	REMOÇÃO		02.737-5
175	Maurilândia	-	Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas	04/02/00	INGRESSO		02.941-3
176	São Simão	-	Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas	24/02/00	INGRESSO		02.524-7
177	Joviânia	Aloândia	Tabelionato e Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos, Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas	10/04/00	REMOÇÃO		02.504-9
178	Pirenópolis	Lagoalândia	Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas (com atribuições do Tabelionato de Notas, Tabelionato e Oficialato de Registros de Contratos Marítimos)	10/05/00	INGRESSO		16.034-1
179	Alvorada Do Norte	Mambai	Tabelionato e Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos, Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas	26/05/00	INGRESSO		02.682-3
180	Crixás	Auriverde	Tabelionato de Notas, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos, Registro Civil de Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas	17/07/00	REMOÇÃO	Não Instalado	14.742-1
181	Goiânia	Vila Rica	Tabelionato de Notas, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos, Registro Civil de Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas	17/07/00	INGRESSO		14.748-8
182	Goiás	Davidópolis	Tabelionato de Notas, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos, Registro Civil de Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas	17/07/00	INGRESSO	Não Instalado	14.752-0
183	Uruana	Urucures	Tabelionato de Notas, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos, Registro Civil de Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas	17/07/00	REMOÇÃO	Não Instalado	14.785-0
184	Buriti Alegre	Água Limpa	Tabelionato e Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos, Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas	25/08/00	INGRESSO		02.872-4



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

185	Paraúna	-	Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil de Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas	05/12/00	INGRESSO		02.517-1
186	Mara Rosa	-	Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registros de Contratos Marítimos	20/01/01	REMOÇÃO	Reservado o Protesto até a vacância	02.897-7
187	Araçu	Avelinópolis	Tabelionato e Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos, Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas	17/02/01	INGRESSO		02.512-2
188	Paranaiguara	-	Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registros de Contratos Marítimos	12/05/01	INGRESSO		02.870-4
189	Sandrolândia	Buriti de Goiás	Tabelionato e Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos, Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas	08/06/01	REMOÇÃO		02.526-2
190	Mozarlândia	-	Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registros de Contratos Marítimos	05/09/01	INGRESSO		02.894-4
191	Anápolis	Interlândia	Tabelionato de Notas, Tabelionato e Oficialato de Contratos Marítimos, Registro Civil de Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas	05/10/01	INGRESSO		02.718-5
192	Araçu	Caturai	Tabelionato de Notas, Tabelionato e Oficialato de Contratos Marítimos, Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas	10/02/02	REMOÇÃO		02.769-8
193	Carmo Do Rio Verde	-	Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil de Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas	22/03/02	INGRESSO	Reservado o Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas até a vacância	02.607-0
194	Petrolina De Goiás	-	Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registros de Contratos Marítimos	22/03/02	INGRESSO		14.571-4
195	Guapó	-	Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registros de Contratos Marítimos	11/04/02	REMOÇÃO	Reservado o Protesto até a vacância	02.486-9
196	Fazenda Nova	-	Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registros de Contratos Marítimos	15/04/02	INGRESSO		02.948-8
197	Santa Cruz De Goiás	Palmeiro	Tabelionato e Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos, Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas	15/04/02	INGRESSO		02.638-5
198	Bom Jesus	-	Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registros de Contratos Marítimos	14/05/02	REMOÇÃO	Reservado o Protesto até a vacância	02.669-0
199	Iporá	Diorama	Tabelionato e Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos, Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas	14/05/02	INGRESSO		02.642-7
200	Rialma	Santa Isabel	Tabelionato e Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos, Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas	14/05/02	INGRESSO	Reservado o Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas até a vacância	02.809-0
201	Morrinhos	-	Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos e Tabelionato 2º de Notas, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos	07/06/02	REMOÇÃO		02.497-6
202	Itajá	Aporé	Tabelionato e Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos, Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas	26/06/02	INGRESSO		02.911-6
203	Nazário	-	Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registros de Contratos Marítimos	19/06/02	INGRESSO		14.570-6
204	Paranaiguara	-	Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil de Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas	11/11/02	REMOÇÃO		02.747-4
205	Joviânia	-	Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registros de Contratos Marítimos	15/01/03	INGRESSO		14.682-9
206	Jaraguá	-	Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas (com atribuições do Tabelionato de Notas, Tabelionato e Oficialato de Registros de Contratos Marítimos)	05/06/03	INGRESSO		02.578-3



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

207	Itapaci	Pilar de Goiás	Tabelionato e Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos, Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas	03/01/04	REMOÇÃO		02.667-4
208	Ivolândia	-	Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil de Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas	11/02/04	INGRESSO		02.899-3
209	Anápolis	Souzânia	Tabelionato de Notas, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos, Registro Civil de Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas	26/04/04	INGRESSO		14.662-1
210	Campos Belos	Monte Alegre de Goiás	Tabelionato e Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos, Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas	04/10/04	REMOÇÃO	Reservado o Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas até a vacância	02.674-0
211	Jussara	Santa Fé de Goiás	Tabelionato e Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos, Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas	06/02/06	INGRESSO		02.763-1
212	Formosa	-	Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas (com atribuições do Tabelionato de Notas, Tabelionato e Oficialato de Registros de Contratos Marítimos)	08/06/06	INGRESSO		02.551-0
213	Ceres	-	Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas (com atribuições do Tabelionato de Notas, Tabelionato e Oficialato de Registros de Contratos Marítimos)	05/09/06	REMOÇÃO		02.721-9
214	Corumbá De Goiás	-	Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registros de Contratos Marítimos	13/12/06	INGRESSO		02.687-2
215	Alvorada Do Norte	-	Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil de Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas	06/03/07	INGRESSO		14.688-6
216	São Luís Dos Montes Belos	-	Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil de Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas	15/05/07	REMOÇÃO		02.681-1
217	Goiás	Caiçara	Tabelionato de Notas, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos, Registro Civil de Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas	17/05/07	INGRESSO		14.753-8
218	Campos Belos	-	Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registros de Contratos Marítimos	07/06/07	INGRESSO	Reservado o Protesto até a vacância	02.680-7
219	Mossâmedes	-	Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil de Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas	18/09/07	REMOÇÃO		02.653-4
220	São Luís Dos Montes Belos	Rosalândia	Tabelionato de Notas, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos, Registro Civil de Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas	18/12/07	INGRESSO		02.584-1
221	Padre Bernardo	Mimoso de Goiás	Tabelionato e Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos, Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas	22/05/08	INGRESSO		02.636-9
222	Aruaná	-	Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registros de Contratos Marítimos	30/12/08	REMOÇÃO		15.713-1
223	Nova Crixás	-	Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registros de Contratos Marítimos	30/12/08	INGRESSO		14.688-4
224	Maurilândia	-	Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registros de Contratos Marítimos	30/12/08	INGRESSO		02.787-0
225	Serranópolis	-	Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registros de Contratos Marítimos	30/12/08	REMOÇÃO		02.796-1
226	Flores De Goiás	-	Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registros de Contratos Marítimos	30/12/08	INGRESSO		02.640-1
227	Aragarças	-	Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registros de Contratos Marítimos	13/05/09	INGRESSO	Reservado o Protesto até a vacância	02.477-8
228	Sanderlândia	Córrego do Ouro	Tabelionato de Notas, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos, Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas	17/06/09	REMOÇÃO		02.918-1
229	Goianápolis	-	Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registros de Contratos Marítimos	07/08/09	INGRESSO		02.866-8
230	Goiandira	-	Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registros de Contratos Marítimos	08/02/10	INGRESSO		02.841-5



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

231	Turvânia	Palmitópolis	Tabelionato e Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos, Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas	09/07/10	REMOÇÃO		02.646-8
232	Formosa	Santa Rosa	Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas (com atribuições do Tabelionato de Notas, Tabelionato e Oficialato de Registros de Contratos Marítimos)	28/07/10	INGRESSO		02.597-3
233	Caçu	-	Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil de Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas	09/12/10	INGRESSO	Reservado o Registro de Imóveis e o Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas até a vacância	02.803-6
234	Carmo Do Rio Verde	-	Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registros de Contratos Marítimos	13/04/11	REMOÇÃO		14.580-4
235	Goiás	-	Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas (com atribuições do Tabelionato de Notas, Tabelionato e Oficialato de Registros de Contratos Marítimos)	17/04/11	INGRESSO		02.744-1
236	Cavalcante	-	Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil de Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas	12/08/11	INGRESSO		02.495-0
237	Caçu	Aparecida do Rio Doce	Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos, Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas	03/02/12	REMOÇÃO		02.902-5
238	Fazenda Nova	Novo Brasil	Tabelionato e Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos, Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas	07/02/13	INGRESSO		02.508-0
239	Goiás	Uvá	Tabelionato de Notas, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos, Registro Civil de Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas	13/02/13	INGRESSO		02.570-0
240	Abadiânia	-	Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil de Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas	16/08/13	REMOÇÃO	Reservado o Registro de Imóveis e o Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas até a vacância	02.900-9
241	Niquelândia	-	Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos e Tabelionato 2º de Notas, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos	06/10/13	INGRESSO		02.764-9
242	Luziânia	-	Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição	20/03/14	INGRESSO		02.828-2
243	Aragarças	Bom Jardim de Goiás	Tabelionato de Notas, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos, Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas	28/03/14	REMOÇÃO	Reservado o Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas até a vacância	02.513-0
244	Jaraguá	-	1º Tabelionato de Notas, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos	07/04/14	INGRESSO		02.857-1
245	Porangatu	Novo Planalto	Tabelionato de Notas, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos, Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas	29/04/14	INGRESSO	Reservado o Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas até a vacância	02.531-2
246	Montividiu	-	Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registros de Contratos Marítimos	30/04/14	REMOÇÃO		15.737-0
247	Montividiu	-	Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil de Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas	30/04/14	INGRESSO		02.648-4
248	Quirinópolis	-	Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas e Tabelionato e Oficialato de Registros de Contratos Marítimos	13/05/14	INGRESSO		02.798-7
249	Mineiros	Santa Rita do Araguaia	Tabelionato e Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos, Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas	14/05/14	REMOÇÃO		02.476-0
250	Luziânia	-	Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição	15/05/14	INGRESSO		14.766-0



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

251	Alexânia	-	Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil de Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas	10/06/14	INGRESSO		02.506-4
252	Jandaia	-	Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil de Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas	12/09/14	REMOÇÃO		02.650-3
253	Paraúna	-	Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registros de Contratos Marítimos	13/10/14	INGRESSO		02.865-4
254	Caiapônia	-	Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil de Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas	28/01/15	INGRESSO		02.532-0
255	São Luís de Montes Belos	-	Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos	25/03/15	REMOÇÃO		02.936-3
256	Cocalzinho de Goiás	-	Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registros de Contratos Marítimos	10/04/15	INGRESSO		15.046-6
257	Planaltina	-	Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registros de Contratos Marítimos	03/12/15	INGRESSO		02.471-1
258	Itumbiara	-	Registro Civil das Pessoas Naturais da 1ª Circunscrição (com atribuições do Tabelionato de Notas, Tabelionato e Oficialato de Registros de Contratos Marítimos)	14/12/15	REMOÇÃO		02.809-2
259	Posse	-	Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas	20/01/16	INGRESSO		02.629-4
260	Luziânia	-	2º Tabelionato de Notas e Tabelionato e Oficialato de Registros de Contratos Marítimos.	22/01/16	INGRESSO		02.693-0
261	Aruaná	Brिटânia	Tabelionato de Notas, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos, Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas	15/03/16	REMOÇÃO	Reservado o Registro Civil, até a vacância.	02.931-4
262	Ipameri	-	Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas (com atribuições do Tabelionato de Notas, Tabelionato e Oficialato de Registros de Contratos Marítimos)	18/05/16	INGRESSO		02.779-7
263	Iaciara	-	Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil de Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas.	14/07/16	INGRESSO		02.924-9
264	Itauçu	-	Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registros de Contratos Marítimos	21/09/16	REMOÇÃO		02.782-1
265	Pontalina	-	Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos (Reservado o Protesto até vacância)	08/12/16	INGRESSO	Reservado o Protesto até a vacância.	02.678-1
266	Santa Helena de Goiás	-	Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos e Tabelionato 2º de Notas	08/02/17	INGRESSO		02.656-7
267	Goianira	-	Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil de Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas.	10/05/17	REMOÇÃO	Reservado o Registro de Imóveis e o Registro Civil até a vacância	02.858-9
268	Cidade Ocidental	-	Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registros de Contratos Marítimos	12/07/17	INGRESSO		14.737-1
269	Ivolândia	Messianópolis	Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas (com atribuições do Tabelionato de Notas, Tabelionato e Oficialato de Registros de Contratos Marítimos)	19/03/18	INGRESSO		02.623-7
270	Crixás	-	Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas (com atribuições do Tabelionato de Notas, Tabelionato e Oficialato de Registros de Contratos Marítimos)	27/06/18	REMOÇÃO		02.730-0
271	Catalão	-	Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas (com atribuições do Tabelionato de Notas, Tabelionato e Oficialato de Registros de Contratos Marítimos)	28/07/18	INGRESSO		02.589-0
272	Mossâmedes	-	Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registros de Contratos Marítimos	30/07/18	INGRESSO		02.469-5
273	Formosa	-	Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos e Tabelionato 2º de Notas, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos.	13/10/18	REMOÇÃO		02.733-4
274	Catalão	Ouvidor	Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas (reservado o Registro Civil até a vacância)	14/03/19	INGRESSO		02.643-5
275	Santo Antônio do Descoberto	-	Registro de Imóveis, Registro Civil das Pessoas Jurídicas, de Títulos e Documentos, Registro Civil de Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas	19/08/19	INGRESSO		02.758-1
276	Rio Verde	-	1º Tabelionato de Notas	20/12/19	REMOÇÃO		02.473-7



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

277	Palmeiras de Goiás	Cezarina	Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos, de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas	08/03/20	INGRESSO		02.770-6
278	Iporá	Amorinópolis	Tabelionato de Notas, de Protestos de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos, de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas	04/04/20	INGRESSO		02.478-6
279	Goiás	-	Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas	09/04/20	REMOÇÃO		02.938-9
280	Jandaia	Indiara	Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos e Tabelionato de Notas	08/05/20	INGRESSO		02.850-6
281	Acreúna	-	Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos	24/06/20	INGRESSO		
282	Acreúna	-	Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas	24/06/20	REMOÇÃO		
283	Bela Vista de Goiás	-	Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas	25/06/20	INGRESSO		02.509-8
284	Goiânia	-	Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição	09/08/20	INGRESSO		02.824-1
285	Posse	-	Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos e Tabelionato 2º de Notas	15/09/20	REMOÇÃO		02.792-0
286	Nazário	-	Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdição e Tutelas	30/09/20	INGRESSO		02.872-0
287	Mineiros	-	Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos e Tabelionato 2º de Notas	30/11/20	INGRESSO		02.489-3
288	Palmeiras de Goiás	-	Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas	30/11/20	REMOÇÃO		02.634-4
289	Catalão	Três Ranchos	Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos, de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas	03/12/20	INGRESSO		02.533-8
290	Anápolis	-	Registro Civil de Pessoas Naturais da 1ª Circunscrição	08/01/21	INGRESSO		02.563-5
291	Rialma	Rianápolis	Tabelião de Notas, de Protestos de Títulos, Oficial de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas	14/03/21	REMOÇÃO		02.681-5
292	São Miguel do Araguaia	-	Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos	07/05/21	INGRESSO		02.652-6

Observação: Nos termos do art. 51, § 1º da Lei Estadual nº. 13.644/2000, as serventias de Registro Civil de Pessoas Naturais, nas comarcas em que se constituem serviço isolado e autônomo, acumulam também as atribuições do Tabelião de Notas, Tabelião e Oficial de Registro de Contratos Marítimos.

